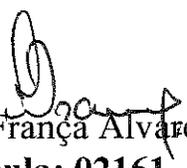




040 3911/20

Alexander Dias Costas  
Auxiliar de Protocolo  
SECONSER

2

<b>COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 73/2020</b>		 <b>PREFEITURA NITERÓI</b> <small>TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.</small>	SECONSER
<b>DATA 02/12/2020</b>	<b>ORIGEM: DIP</b>	<b>DESTINO: SECONSER</b>	
<b>ASSUNTO: Termo de execução do obra ENEL x SECONSER</b>		<b>RECEBI EM:</b>	
<p>Senhora Secretária,</p> <p>Segue em anexo para assinatura, encaminhamento à Concessionária ENEL e posterior publicação, termo de execução de obra elétrica referente a obra de relocação de rede na rua Dr. Paulo Alves, Ingá – Niterói.</p> <p style="text-align: center;"> José Carlos França Alvarenga Matricula: 02161</p>			



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
TRABALHANDO SEM  
SUPERANDO OS DEBATES

SECONSER

040 19/11/20  
Alexander Dias Costas  
Auxiliar de Protocolo  
SECONSER

3

Ofício nº 364 /2020

Niterói, 08 de junho de 2020.

Senhor Gerente,

Solicitamos a confecção do projeto e orçamento para remanejamento de postes, em ambos os lados da Rua Dr. Paulo Alves – Ingá, em toda a sua extensão, conforme projeto em anexo.

Desde já agradecemos e nos colocamos a Vossa disposição através do tel: 2719-5113 ou pelo e-mail: [alvarenga.seconser@gmail.com](mailto:alvarenga.seconser@gmail.com)

Atenciosamente,

Dayse Nogueira Monassa,  
Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

Ao  
Ilmo. Senhor.  
Sidney Simonaggio  
M.D. Gerente de Clientes de Governo.

## TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA ELÉTRICA

Nº 979/2020

São **PARTES** no presente instrumento particular:

PREFEITURA MUNICIPAL NITERÓI, órgão público do Poder Executivo MUNICIPAL com sede na cidade NITERÓI, Estado do RIO DE JANEIRO, no endereço RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.521.748/0001-59, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **INTERESSADA** e, de outro lado,

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, empresa com sede na cidade NITERÓI, Estado do RJ, no endereço PRAÇA LEONI RAMOS Nº 01, SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EXECUTORA**. e ambas, em conjunto, doravante denominadas de **PARTES**;

**CONSIDERANDO** que:

- I. O presente **TERMO** fundamenta-se na legislação do setor elétrico brasileiro, especialmente na Resolução Normativa ANEEL Nº 414 de 09 de setembro de 2010 ("Resolução ANEEL nº 414/2010");
- II. A referida Resolução Normativa estabelece que os bens e instalações oriundos das obras objeto desse **TERMO** devem ser cadastrados e incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da distribuidora quando forem concluídas, tendo como referência a data de energização da rede;
- III. A execução da obra formalizada pelo presente **TERMO** não tem como objetivo auferir lucros e/ou vantagens financeiras a quaisquer das **PARTES**, e sim regulamentar o seu custeio.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Termo de Execução de Obra em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO TERMO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a PMN OF 364/2020 (0000063830) Relocação de Rede na Rua Dr. Paulo Alves, Ingá – Niterói, conforme o orçamento constante no Anexo I.

### CLÁUSULA 2ª – DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. As etapas da execução da obra objeto deste instrumento estão discriminadas no orçamento, constante no Anexo I do presente **TERMO**. 2



### CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1 Este **TERMO** vigorará, a contar da data de sua assinatura, por até 120 (cento de vinte) dias, prazo previsto para conclusão da obra, objeto do presente **TERMO**, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais nas hipóteses e condições previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 3.2. A **EXECUTORA** deverá concluir a obra no prazo assinalado no quadro adiante, conforme previsto no Anexo I – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA do presente **TERMO**, contado da data do início da assinatura do presente **TERMO**, desde que a **INTERESSADA** tenha apresentado todas as informações de sua responsabilidade na forma da legislação e das normas aplicáveis:

Opção	Prazo (dias)	Tipo de Obra
( )	60 (sessenta)	Exclusivamente para obras na rede de distribuição aérea de tensão secundária, incluindo a instalação ou substituição de posto de transformação
( X )	120 (cento e vinte)	Obras com dimensão de até 1 (um) quilômetro na rede de distribuição aérea de tensão primária, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente.
( )	( )	informar tipo de obra

- 3.3. O prazo para o início ou para a conclusão da obra poderão ser suspensos na ocorrência das hipóteses abaixo e até que seja sanado o motivo da suspensão, retomando a sua contagem:
- I. não apresentação, pela **INTERESSADA**, das informações sob a sua responsabilidade;
  - II. a **INTERESSADA** não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela **EXECUTORA**;
  - III. não obtenção, mesmo depois de cumpridas todas as exigências legais, de licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
  - IV. não constituição de servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
  - V. de casos fortuitos ou de força maior.

3.3.1. A suspensão deverá ser comunicada previamente à **INTERESSADA**, informando nessa comunicação os motivos da suspensão.

### CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DAS OBRAS E DA CONDIÇÃO E EFICÁCIA DE PAGAMENTO

- 4.1. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro dos valores devidos em razão do presente **TERMO**, no montante de R\$ 307.930,06, já incluídos os valores decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução das obras, objeto deste instrumento, valor esse calculado, conforme o Orçamento constante no Anexo I do presente **TERMO**.



- 4.1.1. No valor acima também estão compreendidos preços públicos, tarifas, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais, bem como todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados na execução das obras objeto deste **TERMO**.
- 4.1.2. Na ocorrência de custos superiores aos previstos nesta cláusula, a **INTERESSADA** reequilibrará o aporte financeiro, mediante as devidas comprovações pela **EXECUTORA**.
- 4.1.3. Caso a **INTERESSADA** reveja a demanda contratada de seu Contrato de Fornecimento ou os montantes de uso previstos no seu Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, os valores devidos à título de participação financeira serão recalculados e as eventuais diferenças deverão ser compensadas.
- 4.2. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro após à execução das etapas da obra, conforme o previsto no cronograma físico de desembolso, constante Anexo I – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA e conforme opção do quadro adiante:

Opção	Forma de Pagamento
( )	Boleto de pagamento com vencimento em . (opção do interessado e obrigatória para ligação nova da unidade consumidora)
( )	Inclusão na fatura de fornecimento de energia elétrica em ( ) de R\$ ( ) na forma do artigo 42, II e 118 da Resolução ANEEL nº 414/2010. (não pode ser feito em caso de ligação nova da unidade consumidora)

- 4.2.1. O não pagamento dos valores das demais parcelas devidas dentro do prazo acordado acarretará na correção monetária calculada pelo IGP-M da FGV, na aplicação de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado desde a data de vencimento do documento de cobrança até a data de sua efetiva liquidação, sendo certo que os juros aplicar-se-ão *pro rata die*, podendo a **EXECUTORA** cobrar judicialmente os valores não pagos com as devidas correções.
- 4.2.2. O não pagamento da fatura de fornecimento poderá ensejar a suspensão do serviço de energia elétrica na forma do artigo 118, §2º da Resolução ANEEL nº 414/2010.
- 4.2.3. Os aportes financeiros deverão ser realizados através da modalidade assinalada no item 4.2 acima sem retenção de tributos pela **INTERESSADA**, conforme opção de desembolso a que se refere esta cláusula.
- 4.3. A relação entre as **PARTES** é de mero repasse (recuperação) de custo da execução das obras previstas neste **TERMO**, pelo disposto em sua cláusula primeira.
- 4.4. De acordo com as instruções contábeis emitidas pela ANEEL, os valores recebidos pela **EXECUTORA** da **INTERESSADA**, a título de participação financeira, não serão registrados em conta de resultado da **EXECUTORA**, sendo contabilizados em conta de Ativo Imobilizado e tendo como contrapartida conta de Passivo denominada "Obrigações Vinculadas à Concessão".
- 4.5. Os pagamentos relativos aos serviços só serão efetuados após inspeção e aprovação do



servidor responsável pela administração objeto do presente certame, na forma estabelecida no artigo 73 da Lei 8.666/93.

- 4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS OUTRAS CONDIÇÕES VINCULADAS AO ATENDIMENTO**

- 5.1. Além das condições vinculadas ao atendimento de que tratam as cláusulas anteriores, a **INTERESSADA** deverá atender as previstas na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e na legislação do setor elétrico brasileiro aplicável à execução deste **TERMO**, tal como a assinatura dos competentes **TERMOS** correspondentes.

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA**

- 6.1. São obrigações da **EXECUTORA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:
- I. Executar as obras ora acordadas em conformidade com as disposições constantes deste **TERMO**, fornecendo à **INTERESSADA** as informações necessárias sobre o andamento da execução das obras;
  - II. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal relativas ao seu pessoal e aos profissionais a ela vinculados, recolhendo todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciárias aplicáveis.
  - III. Sempre que solicitado pela **INTERESSADA** a **EXECUTORA** deve informar, conforme acordado, em até 3 (três) dias úteis, o relatório de estado da obra e, se for o caso, a relação das licenças e autorizações ainda não obtidas e demais informações pertinentes.

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA**

- 7.1. São obrigações da **INTERESSADA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:
- I. Efetuar o aporte financeiro do valor devido à **EXECUTORA** de acordo com as disposições previstas no presente **TERMO**;
  - II. Fornecer à **EXECUTORA** todas as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização das obras ora acordadas;
  - III. Acatar todas as providências indicadas pela **EXECUTORA**, que tenham como objetivo garantir a adequada prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica à coletividade, conforme descrito no art. 6º da Lei 8.987/95, sendo certa a existência da supremacia do interesse público relacionada à continuidade do serviço prestado pela **EXECUTORA** em detrimento do objeto do presente **TERMO**. Neste sentido, todo e qualquer descumprimento por parte da **EXECUTORA** das condições constantes deste **TERMO** que sejam justificáveis pela supremacia do interesse na adequação da prestação do serviço de competência da União Federal, conforme estabelecido na legislação aplicável, não será considerado como inadimplemento e deverá ser acatado pela **EXECUTORA**.



- IV. Autorizar a entrada, em suas dependências, do pessoal contratado para execução dos serviços, desde que devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- V. Deixar o ponto de entrega preparado para receber a conexão de rede da distribuidora quando do término da obra, conforme projeto previamente aprovado.
- 7.2. Além das obrigações mencionadas acima, a **INTERESSADA** se compromete a não operar, em hipótese alguma e sobre qualquer circunstância, os dois circuitos em paralelo com a barra fechada, sendo necessário, ainda, que a **INTERESSADA** utilize dispositivos de intertravamento, para que possa existir garantia de que esse paralelismo não ocorrerá em qualquer nível de tensão. Essa condição operacional será devidamente detalhada no projeto executivo das instalações internas da **INTERESSADA**, o qual deverá ser previamente submetido à aprovação da **EXECUTORA**, para futura inclusão no **ACORDO OPERATIVO**.
- 7.2.1. A **INTERESSADA** declara neste ato ter ciência de todos os riscos existentes na hipótese de ocorrência do fato mencionado no item 7.2 supra, podendo, inclusive, comprometer o sistema de fornecimento da **EXECUTORA** no município de Niterói, fato que poderá gerar sérios danos diretos e indiretos à **EXECUTORA** e aos seus consumidores. Nesse caso, a **INTERESSADA** se obriga a:
- I. Nos limites da legislação e/ou regulamentação em vigor, substituir processualmente a **EXECUTORA**, assumindo o pólo passivo da lide e/ou requerendo a exclusão da **EXECUTORA** de todos os questionamentos, ações, litígios, processos administrativos ou judiciais ou quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, as quais sejam comunicadas pela **EXECUTORA**;
  - II. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, direta, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas e danos diretos e indiretos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões, dolosas ou culposas, causados exclusivamente por seus funcionários, prepostos, contratados e/ou subcontratados, à terceiros, aos consumidores da **EXECUTORA** e à própria **EXECUTORA**;
  - III. No caso da **EXECUTORA** e/ou de seus consumidores sofrerem qualquer prejuízo em razão da conduta da **INTERESSADA** ou demais hipóteses de responsabilidade desta última, a **EXECUTORA**, bem como seus consumidores, poderão exigir da **INTERESSADA** o reembolso de tais prejuízos, com o pagamento e/ou restituição total de valores resultantes destes, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais, demais condenações e ônus sucumbenciais, valores estes que serão corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M da FGV, ou outro índice que o substitua, até a data de seu efetivo ressarcimento;
  - IV. O pagamento e/ou restituição total de valores resultantes de eventual condenação, dano direto e indireto e/ou prejuízo imposto a **EXECUTORA** e aos seus consumidores será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação feita pela **EXECUTORA**, informando tais fatos, e será realizado através de depósito em conta



corrente de titularidade desta, devidamente informada na referida comunicação.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA PENALIDADE DA EXECUTORA**

- 8.1. O não cumprimento do prazo acordado para a conclusão da obra ensejará a aplicação da penalidade à **EXECUTORA**, em favor da **INTERESSADA**, na forma determinada no Artigo 34, § 4º da Resolução ANEEL nº 414/2010.
- 8.2. Não haverá incidência de multa caso o atraso se dê em função do descumprimento das obrigações contratuais, regulamentares ou legais da **INTERESSADA**, bem como nas situações de caso fortuito e força maior ou culpa de terceiros.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO**

- 9.1. O presente **TERMO** resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - I. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das **PARTES**, requeridas ou homologadas, ou, ainda, qualquer alteração no estatuto social que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
  - II. Por determinação de entidade governamental que tenha competência para interferir neste **TERMO** ou nas atividades das **PARTES**;
  - III. Em caso de inadimplência de qualquer obrigação contratual por uma das **PARTES**;
  - IV. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução da obra prevista neste **TERMO** por um prazo superior a 90 dias;
  - V. Por acordo escrito e assinado pelas **PARTES**.
  - VI. Na hipótese da **INTERESSADA** não efetuar pagamento da primeira parcela de sua participação financeira na forma da Cláusula 4.2.1.
- 9.2. Em qualquer hipótese de encerramento do **TERMO**, a **INTERESSADA** deverá reembolsar todos e quaisquer custos efetivamente assumidos pela **EXECUTORA** até a data de seu encerramento.
- 9.3. Caso a **INTERESSADA**, como base na Cláusula 9.1, I e III, dê causa a rescisão do **TERMO**, pagará a multa no montante de 10% dos valores devidos até a data da rescisão. Caso as perdas e danos da **EXECUTORA** ultrapassem o valor da multa, a **EXECUTORA** poderá cobrar indenização suplementar da **INTERESSADA**.

#### **CLÁUSULA 10ª – DO CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/1993 E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 10.1. A **INTERESSADA**, no que tange à inexigibilidade de licitação, declara ter adotado todas as medidas legais, previstas na Lei nº 8.666/93, para a celebração do presente **TERMO**, conforme processo administrativo nº 2.



Programa de trabalho de nº \_\_\_\_\_  
Elemento despesa: \_\_\_\_\_  
Ficha: \_\_\_\_\_

- 10.2. A **INTERESSADA** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas nesse termo, especialmente a previsão das despesas decorrentes do respectivo orçamento, em conformidade com Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O **TERMO** deverá ser fielmente executado pelas **PARTES**, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Caso a **EXECUTORA** termine a obra, objeto do **TERMO**, e a unidade consumidora da **INTERESSADA** não possa ser ligada em função do não cumprimento da obrigação prevista no subitem V, do item 7.1, da Cláusula Sétima desse **TERMO**, a **EXECUTORA** passará a cobrar o custo de disponibilidade da demanda contratada a partir da conclusão da obra objeto do **TERMO**.
- 11.3. O não exercício das **PARTES** ao uso de quaisquer das faculdades fixadas neste instrumento não importará em renúncia ou alteração ao que aqui se acha pactuado.
- 11.4. Não importará em novação das obrigações assumidas neste **TERMO**, bem como em relação a débitos anteriores à assinatura deste instrumento, a abstenção de quaisquer das **PARTES**, do exercício de seus direitos e faculdades, nem a tolerância de atraso no cumprimento de suas obrigações.
- 11.5. Os casos omissos ou em caso de dúvidas na interpretação do presente **TERMO**, poderão ser solucionados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

#### CLÁUSULA 12ª - CONFLITO DE INTERESSES

- 12.1 A **INTERESSADA**, com a assinatura do **TERMO**, declara que como resultado do conhecimento de sua estrutura societária, nenhuma pessoa pertencente a seus órgãos de direção, gestão e controle (incluindo as sociedades em conta de participação):
- É membro da Alta Direção ou dos Órgãos de Administração ou da Comissão de Auditoria, nem executivo com responsabilidade chave nas sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é parente de até segundo grau, cônjuge, parceira, filho de um cônjuge ou parceiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) dos membros citados.
  - É empregado de alguma das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é familiar até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado.
  - Tenha ocupado ou ocupe, tanto a própria pessoa como seus respectivos familiares (cônjuge não separado ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, (outorga de concessões, atividades de controle etc.).



- 12.2 A **INTERESSADA** obriga-se a comunicar à **EXECUTORA** qualquer mudança que possa ocorrer posteriormente e enquanto desempenhar e estiver na condição ativa de **INTERESSADA**, no que tange a informação declarada antes da subscrição do **TERMO**.

### CLÁUSULA 13ª – DOS ANEXOS

- 13.1. Constituem Anexos ao presente **TERMO**, sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos, os documentos, rubricados pelas **PARTES**, abaixo especificados:

13.1.1. Anexo I: Orçamento e Cronograma;

13.1.2. Anexo II: Relação de Documentos das Etapas do Projeto;

13.1.3. Anexo III: Especificação Técnica nº 93 – Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas;

13.1.3. Anexo IV: INSERIR OUTROS ANEXOS SE HOUVER;

- 13.2 O anexo III foi disponibilizado no momento da solicitação de propostas e também encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.endesabrazil.com.br](http://www.endesabrazil.com.br), no item fornecedores, subitem documentos.

- 13.3. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos e o **TERMO** prevalecerá sempre o disposto neste **TERMO**

- 13.4 As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas, modificar qualquer aspecto substancial deste **TERMO**.

- 13.5 A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, rege, subsidiariamente, a aplicação deste **TERMO** e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

- 13.6. Os documentos abaixo relacionados constituem conjunto de normas Éticas da **EXECUTORA**, doravante "**Normas Éticas**". Estes documentos, bem como suas respectivas atualizações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.enel.com.br](http://www.enel.com.br), no item "fornecedores", subitem "documentos", e formam parte integrante deste **TERMO** sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos:

a) Código de Ética da **EXECUTORA**;

b) Compromisso de Sustentabilidade;

c) Plano de Tolerância Zero com a Corrupção;

d) Princípios Gerais para Prevenção de Riscos Penais;

e) Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas;

f) Protocolo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Lembranças, Favores e Outros de Caráter Similar;

g) Programa Global de *Compliance* do Grupo Enel; 



40/3911/20

Alexander Dias Costas  
Auxiliar de Protocolo  
SECONSER

8

- 13.6.1. As Partes declaram de tiveram acesso ao conteúdo dos documentos mencionados no *caput* desta cláusula, os quais foram disponibilizados no momento da presente contratação, declarando ainda que os leram e os compreenderam, bem como se obrigam a cumpri-los e respeita-los, assim como suas futuras atualizações.
- 13.6.2. A não solicitação de qualquer dos anexos, conforme a cláusula acima, implicará inequívoco conhecimento e aceitação dos termos dos mesmos pela **INTERESSADA**.
- 13.7 Em caso de dúvidas e divergências entre as **Normas Éticas** e o Código de Ética da **INTERESSADA**, desde que o mesmo tenha sido apresentado à **EXECUTORA**, prevalecerá sempre a disposição mais restritiva, dentre eles.
- 13.8 Em caso de necessidade de obter algum destes anexos em meio impresso ou digital, contactar o Sr.(a) Michele Silvia Dias da Costa, através do email michele.costa@enel.com ou telefone 2716-1564.
- 13.9. As **PARTES** declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste **TERMO** ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste **TERMO** e seus Anexos, em especial, o conjunto de Normas Éticas da **EXECUTORA** (item 13.6 acima), bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, **Lei Anticorrupção**).
- 13.9.1. O descumprimento pela **INTERESSADA** do estabelecido no item 13.9., incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da **Lei Anticorrupção** e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das **Normas Éticas**, sujeitará à **INTERESSADA**, além das penalidades previstas neste **TERMO**, à rescisão imediata deste **TERMO**, à exclusivo critério da **EXECUTORA**.
- 13.9.2. Caso qualquer das **PARTES** tenha ciência da prática de atos que caracterizem descumprimentos ao estabelecido no item 13.9. acima, deverá, além de buscar todas as medidas legalmente cabíveis para corrigir tais atos, informar à **EXECUTORA** a respeito dos mesmos, através dos seguintes canais: envio de e-mail ao Canal Ético da Enel (<http://www.ethicspoint.com/>) ou envio de carta ao seguinte endereço da Auditoria Interna - Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 2 – 5º andar - São Domingos, Niterói/RJ.

#### CLÁUSULA 14ª – DO FORO

- 14.1. As **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Niterói, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente **Termo**, que obriga seus herdeiros e sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

*(assinatura)*



Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

  
Dayse Monassa  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Serviços Públicos  
Matr.: 124.256-30

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



## TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA ELÉTRICA

Nº 979/2020

São **PARTES** no presente instrumento particular:

PREFEITURA MUNICIPAL NITERÓI, órgão público do Poder Executivo MUNICIPAL com sede na cidade NITERÓI, Estado do RIO DE JANEIRO, no endereço RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.521.748/0001-59, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **INTERESSADA** e, de outro lado,

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, empresa com sede na cidade NITERÓI, Estado do RJ, no endereço PRAÇA LEONI RAMOS Nº 01, SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EXECUTORA**. e ambas, em conjunto, doravante denominadas de **PARTES**;

**CONSIDERANDO** que:

- I. O presente **TERMO** fundamenta-se na legislação do setor elétrico brasileiro, especialmente na Resolução Normativa ANEEL Nº 414 de 09 de setembro de 2010 ("Resolução ANEEL nº 414/2010");
- II. A referida Resolução Normativa estabelece que os bens e instalações oriundos das obras objeto desse **TERMO** devem ser cadastrados e incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da distribuidora quando forem concluídas, tendo como referência a data de energização da rede;
- III. A execução da obra formalizada pelo presente **TERMO** não tem como objetivo auferir lucros e/ou vantagens financeiras a quaisquer das **PARTES**, e sim regulamentar o seu custeio.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Termo de Execução de Obra em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO TERMO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a PMN OF 364/2020 (0000063830) Relocação de Rede na Rua Dr. Paulo Alves, Ingá – Niterói, conforme o orçamento constante no Anexo I.

### CLÁUSULA 2ª – DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. As etapas da execução da obra objeto deste instrumento estão discriminadas no orçamento, constante no Anexo I do presente **TERMO**.



### CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1 Este **TERMO** vigorará, a contar da data de sua assinatura, por até 120 (cento e vinte) dias, prazo previsto para conclusão da obra, objeto do presente **TERMO**, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais nas hipóteses e condições previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.
- 3.2. A **EXECUTORA** deverá concluir a obra no prazo assinalado no quadro adiante, conforme previsto no Anexo I – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA do presente **TERMO**, contado da data do início da assinatura do presente **TERMO**, desde que a **INTERESSADA** tenha apresentado todas as informações de sua responsabilidade na forma da legislação e das normas aplicáveis:

Opção	Prazo (dias)	Tipo de Obra
( )	60 (sessenta)	Exclusivamente para obras na rede de distribuição aérea de tensão secundária, incluindo a instalação ou substituição de posto de transformação
( X )	120 (cento e vinte)	Obras com dimensão de até 1 (um) quilômetro na rede de distribuição aérea de tensão primária, incluindo nesta distância a complementação de fases na rede existente.
( )	( )	informar tipo de obra

- 3.3. O prazo para o início ou para a conclusão da obra poderão ser suspensos na ocorrência das hipóteses abaixo e até que seja sanado o motivo da suspensão, retomando a sua contagem:
- não apresentação, pela **INTERESSADA**, das informações sob a sua responsabilidade;
  - a **INTERESSADA** não tiver executado as obras sob sua responsabilidade, desde que tais obras inviabilizem a execução das obras pela **EXECUTORA**;
  - não obtenção, mesmo depois de cumpridas todas as exigências legais, de licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
  - não constituição de servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
  - de casos fortuitos ou de força maior.

3.3.1. A suspensão deverá ser comunicada previamente à **INTERESSADA**, informando nessa comunicação os motivos da suspensão.

### CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DAS OBRAS E DA CONDIÇÃO E EFICÁCIA DE PAGAMENTO

- 4.1. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro dos valores devidos em razão do presente **TERMO**, no montante de R\$ 307.930,06, já incluídos os valores decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução das obras, objeto deste instrumento, valor esse calculado, conforme o Orçamento constante no Anexo I do presente **TERMO**.



- 4.1.1. No valor acima também estão compreendidos preços públicos, tarifas, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais, bem como todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados na execução das obras objeto deste **TERMO**.
- 4.1.2. Na ocorrência de custos superiores aos previstos nesta cláusula, a **INTERESSADA** reequilibrará o aporte financeiro, mediante as devidas comprovações pela **EXECUTORA**.
- 4.1.3. Caso a **INTERESSADA** reveja a demanda contratada de seu Contrato de Fornecimento ou os montantes de uso previstos no seu Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, os valores devidos à título de participação financeira serão recalculados e as eventuais diferenças deverão ser compensadas.
- 4.2. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro após à execução das etapas da obra, conforme o previsto no cronograma físico de desembolso, constante Anexo I – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA e conforme opção do quadro adiante:

Opção	Forma de Pagamento
( )	Boleto de pagamento com vencimento em . (opção do interessado e obrigatória para ligação nova da unidade consumidora)
( )	Inclusão na fatura de fornecimento de energia elétrica em ( ) de R\$ ( ) na forma do artigo 42, II e 118 da Resolução ANEEL nº 414/2010. (não pode ser feito em caso de ligação nova da unidade consumidora)

- 4.2.1. O não pagamento dos valores das demais parcelas devidas dentro do prazo acordado acarretará na correção monetária calculada pelo IGP-M da FGV, na aplicação de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado desde a data de vencimento do documento de cobrança até a data de sua efetiva liquidação, sendo certo que os juros aplicar-se-ão *pro rata die*, podendo a **EXECUTORA** cobrar judicialmente os valores não pagos com as devidas correções.
- 4.2.2. O não pagamento da fatura de fornecimento poderá ensejar a suspensão do serviço de energia elétrica na forma do artigo 118, §2º da Resolução ANEEL nº 414/2010.
- 4.2.3. Os aportes financeiros deverão ser realizados através da modalidade assinalada no item 4.2 acima sem retenção de tributos pela **INTERESSADA**, conforme opção de desembolso a que se refere esta cláusula.
- 4.3. A relação entre as **PARTES** é de mero repasse (recuperação) de custo da execução das obras previstas neste **TERMO**, pelo disposto em sua cláusula primeira.
- 4.4. De acordo com as instruções contábeis emitidas pela ANEEL, os valores recebidos pela **EXECUTORA** da **INTERESSADA**, a título de participação financeira, não serão registrados em conta de resultado da **EXECUTORA**, sendo contabilizados em conta de Ativo Imobilizado e tendo como contrapartida conta de Passivo denominada "Obrigações Vinculadas à Concessão".
- 4.5. Os pagamentos relativos aos serviços só serão efetuados após inspeção e aprovação do



servidor responsável pela administração objeto do presente certame, na forma estabelecida no artigo 73 da Lei 8.666/93.

- 4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS OUTRAS CONDIÇÕES VINCULADAS AO ATENDIMENTO**

- 5.1. Além das condições vinculadas ao atendimento de que tratam as cláusulas anteriores, a **INTERESSADA** deverá atender as previstas na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e na legislação do setor elétrico brasileiro aplicável à execução deste **TERMO**, tal como a assinatura dos competentes **TERMOS** correspondentes.

#### **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA**

- 6.1. São obrigações da **EXECUTORA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:
- I. Executar as obras ora acordadas em conformidade com as disposições constantes deste **TERMO**, fornecendo à **INTERESSADA** as informações necessárias sobre o andamento da execução das obras;
  - II. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal relativas ao seu pessoal e aos profissionais a ela vinculados, recolhendo todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciárias aplicáveis.
  - III. Sempre que solicitado pela **INTERESSADA** a **EXECUTORA** deve informar, conforme acordado, em até 3 (três) dias úteis, o relatório de estado da obra e, se for o caso, a relação das licenças e autorizações ainda não obtidas e demais informações pertinentes.

#### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA**

- 7.1. São obrigações da **INTERESSADA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:
- I. Efetuar o aporte financeiro do valor devido à **EXECUTORA** de acordo com as disposições previstas no presente **TERMO**;
  - II. Fornecer à **EXECUTORA** todas as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização das obras ora acordadas;
  - III. Acatar todas as providências indicadas pela **EXECUTORA**, que tenham como objetivo garantir a adequada prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica à coletividade, conforme descrito no art. 6º da Lei 8.987/95, sendo certa a existência da supremacia do interesse público relacionada à continuidade do serviço prestado pela **EXECUTORA** em detrimento do objeto do presente **TERMO**. Neste sentido, todo e qualquer descumprimento por parte da **EXECUTORA** das condições constantes deste **TERMO** que sejam justificáveis pela supremacia do interesse na adequação da prestação do serviço de competência da União Federal, conforme estabelecido na legislação aplicável, não será considerado como inadimplemento e deverá ser acatado pela **EXECUTORA**.



- IV. Autorizar a entrada, em suas dependências, do pessoal contratado para execução dos serviços, desde que devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.
- V. Deixar o ponto de entrega preparado para receber a conexão de rede da distribuidora quando do término da obra, conforme projeto previamente aprovado.
- 7.2. Além das obrigações mencionadas acima, a **INTERESSADA** se compromete a não operar, em hipótese alguma e sobre qualquer circunstância, os dois circuitos em paralelo com a barra fechada, sendo necessário, ainda, que a **INTERESSADA** utilize dispositivos de intertravamento, para que possa existir garantia de que esse paralelismo não ocorrerá em qualquer nível de tensão. Essa condição operacional será devidamente detalhada no projeto executivo das instalações internas da **INTERESSADA**, o qual deverá ser previamente submetido à aprovação da **EXECUTORA**, para futura inclusão no **ACORDO OPERATIVO**.
- 7.2.1. A **INTERESSADA** declara neste ato ter ciência de todos os riscos existentes na hipótese de ocorrência do fato mencionado no item 7.2 supra, podendo, inclusive, comprometer o sistema de fornecimento da **EXECUTORA** no município de Niterói, fato que poderá gerar sérios danos diretos e indiretos à **EXECUTORA** e aos seus consumidores. Nesse caso, a **INTERESSADA** se obriga a:
- I. Nos limites da legislação e/ou regulamentação em vigor, substituir processualmente a **EXECUTORA**, assumindo o pólo passivo da lide e/ou requerendo a exclusão da **EXECUTORA** de todos os questionamentos, ações, litígios, processos administrativos ou judiciais ou quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, as quais sejam comunicadas pela **EXECUTORA**;
  - II. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, direta, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas e danos diretos e indiretos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões, dolosas ou culposas, causados exclusivamente por seus funcionários, prepostos, contratados e/ou subcontratados, à terceiros, aos consumidores da **EXECUTORA** e à própria **EXECUTORA**;
  - III. No caso da **EXECUTORA** e/ou de seus consumidores sofrerem qualquer prejuízo em razão da conduta da **INTERESSADA** ou demais hipóteses de responsabilidade desta última, a **EXECUTORA**, bem como seus consumidores, poderão exigir da **INTERESSADA** o reembolso de tais prejuízos, com o pagamento e/ou restituição total de valores resultantes destes, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais, demais condenações e ônus sucumbenciais, valores estes que serão corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M da FGV, ou outro índice que o substitua, até a data de seu efetivo ressarcimento;
  - IV. O pagamento e/ou restituição total de valores resultantes de eventual condenação, dano direto e indireto e/ou prejuízo imposto a **EXECUTORA** e aos seus consumidores será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação feita pela **EXECUTORA**, informando tais fatos, e será realizado através de depósito em conta



corrente de titularidade desta, devidamente informada na referida comunicação.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA PENALIDADE DA EXECUTORA**

- 8.1. O não cumprimento do prazo acordado para a conclusão da obra ensejará a aplicação da penalidade à **EXECUTORA**, em favor da **INTERESSADA**, na forma determinada no Artigo 34, § 4º da Resolução ANEEL nº 414/2010.
- 8.2. Não haverá incidência de multa caso o atraso se dê em função do descumprimento das obrigações contratuais, regulamentares ou legais da **INTERESSADA**, bem como nas situações de caso fortuito e força maior ou culpa de terceiros.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO**

- 9.1. O presente **TERMO** resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- I. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das **PARTES**, requeridas ou homologadas, ou, ainda, qualquer alteração no estatuto social que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
  - II. Por determinação de entidade governamental que tenha competência para interferir neste **TERMO** ou nas atividades das **PARTES**;
  - III. Em caso de inadimplência de qualquer obrigação contratual por uma das **PARTES**;
  - IV. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução da obra prevista neste **TERMO** por um prazo superior a 90 dias;
  - V. Por acordo escrito e assinado pelas **PARTES**.
  - VI. Na hipótese da **INTERESSADA** não efetuar pagamento da primeira parcela de sua participação financeira na forma da Cláusula 4.2.1.
- 9.2. Em qualquer hipótese de encerramento do **TERMO**, a **INTERESSADA** deverá reembolsar todos e quaisquer custos efetivamente assumidos pela **EXECUTORA** até a data de seu encerramento.
- 9.3. Caso a **INTERESSADA**, como base na Cláusula 9.1, I e III, dê causa a rescisão do **TERMO**, pagará a multa no montante de 10% dos valores devidos até a data da rescisão. Caso as perdas e danos da **EXECUTORA** ultrapassem o valor da multa, a **EXECUTORA** poderá cobrar indenização suplementar da **INTERESSADA**.

#### **CLÁUSULA 10ª – DO CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/1993 E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 10.1. A **INTERESSADA**, no que tange à inexigibilidade de licitação, declara ter adotado todas as medidas legais, previstas na Lei nº 8.666/93, para a celebração do presente **TERMO**, conforme processo administrativo nº *22*



Programa de trabalho de nº \_\_\_\_\_  
Elemento despesa: \_\_\_\_\_  
Ficha: \_\_\_\_\_

10.2. A **INTERESSADA** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas nesse termo, especialmente a previsão das despesas decorrentes do respectivo orçamento, em conformidade com Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O **TERMO** deverá ser fielmente executado pelas **PARTES**, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Caso a **EXECUTORA** termine a obra, objeto do **TERMO**, e a unidade consumidora da **INTERESSADA** não possa ser ligada em função do não cumprimento da obrigação prevista no subitem V, do item 7.1, da Cláusula Sétima desse **TERMO**, a **EXECUTORA** passará a cobrar o custo de disponibilidade da demanda contratada a partir da conclusão da obra objeto do **TERMO**.
- 11.3. O não exercício das **PARTES** ao uso de quaisquer das faculdades fixadas neste instrumento não importará em renúncia ou alteração ao que aqui se acha pactuado.
- 11.4. Não importará em novação das obrigações assumidas neste **TERMO**, bem como em relação a débitos anteriores à assinatura deste instrumento, a abstenção de quaisquer das **PARTES**, do exercício de seus direitos e faculdades, nem a tolerância de atraso no cumprimento de suas obrigações.
- 11.5. Os casos omissos ou em caso de dúvidas na interpretação do presente **TERMO**, poderão ser solucionados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

#### CLÁUSULA 12ª - CONFLITO DE INTERESSES

- 12.1 A **INTERESSADA**, com a assinatura do **TERMO**, declara que como resultado do conhecimento de sua estrutura societária, nenhuma pessoa pertencente a seus órgãos de direção, gestão e controle (incluindo as sociedades em conta de participação):
- a. É membro da Alta Direção ou dos Órgãos de Administração ou da Comissão de Auditoria, nem executivo com responsabilidade chave nas sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é parente de até segundo grau, cônjuge, parceira, filho de um cônjuge ou parceiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) dos membros citados.
  - b. É empregado de alguma das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é familiar até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado.
  - c. Tenha ocupado ou ocupe, tanto a própria pessoa como seus respectivos familiares (cônjuge não separado ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, (outorga de concessões, atividades de controle etc.).



12.2 A **INTERESSADA** obriga-se a comunicar à **EXECUTORA** qualquer mudança que possa ocorrer posteriormente e enquanto desempenhar e estiver na condição ativa de **INTERESSADA**, no que tange a informação declarada antes da subscrição do **TERMO**.

#### **CLÁUSULA 13ª – DOS ANEXOS**

13.1. Constituem Anexos ao presente **TERMO**, sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos, os documentos, rubricados pelas **PARTES**, abaixo especificados:

13.1.1. Anexo I: Orçamento e Cronograma;

13.1.2. Anexo II: Relação de Documentos das Etapas do Projeto;

13.1.3. Anexo III: Especificação Técnica nº 93 – Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas;

13.1.3. Anexo IV: INSERIR OUTROS ANEXOS SE HOVER;

13.2 O anexo III foi disponibilizado no momento da solicitação de propostas e também encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.endesabrazil.com.br](http://www.endesabrazil.com.br), no item fornecedores, subitem documentos.

13.3. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos e o **TERMO** prevalecerá sempre o disposto neste **TERMO**

13.4 As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas, modificar qualquer aspecto substancial deste **TERMO**.

13.5 A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste **TERMO** e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

13.6. Os documentos abaixo relacionados constituem conjunto de normas Éticas da **EXECUTORA**, doravante "**Normas Éticas**". Estes documentos, bem como suas respectivas atualizações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.enel.com.br](http://www.enel.com.br), no item "fornecedores", subitem "documentos", e formam parte integrante deste **TERMO** sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos:

a) Código de Ética da **EXECUTORA**;

b) Compromisso de Sustentabilidade;

c) Plano de Tolerância Zero com a Corrupção;

d) Princípios Gerais para Prevenção de Riscos Penais;

e) Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas;

f) Protocolo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Lembranças, Favores e Outros de Caráter Similar;

g) Programa Global de *Compliance* do Grupo Enel; 



- 13.6.1. As Partes declaram de tiveram acesso ao conteúdo dos documentos mencionados no *caput* desta cláusula, os quais foram disponibilizados no momento da presente contratação, declarando ainda que os leram e os compreenderam, bem como se obrigam a cumpri-los e respeita-los, assim como suas futuras atualizações.
- 13.6.2. A não solicitação de qualquer dos anexos, conforme a cláusula acima, implicará inequívoco conhecimento e aceitação dos termos dos mesmos pela **INTERESSADA**.
- 13.7 Em caso de dúvidas e divergências entre as **Normas Éticas** e o Código de Ética da **INTERESSADA**, desde que o mesmo tenha sido apresentado à **EXECUTORA**, prevalecerá sempre a disposição mais restritiva, dentre eles.
- 13.8 Em caso de necessidade de obter algum destes anexos em meio impresso ou digital, contactar o Sr.(a) Michele Silvia Dias da Costa, através do email michele.costa@enel.com ou telefone 2716-1564.
- 13.9. As **PARTES** declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste **TERMO** ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste **TERMO** e seus Anexos, em especial, o conjunto de Normas Éticas da **EXECUTORA** (item 13.6 acima), bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, **Lei Anticorrupção**).
- 13.9.1. O descumprimento pela **INTERESSADA** do estabelecido no item 13.9., incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da **Lei Anticorrupção** e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das **Normas Éticas**, sujeitará à **INTERESSADA**, além das penalidades previstas neste **TERMO**, à rescisão imediata deste **TERMO**, à exclusivo critério da **EXECUTORA**.
- 13.9.2. Caso qualquer das **PARTES** tenha ciência da prática de atos que caracterizem descumprimentos ao estabelecido no item 13.9. acima, deverá, além de buscar todas as medidas legalmente cabíveis para corrigir tais atos, informar à **EXECUTORA** a respeito dos mesmos, através dos seguintes canais: envio de e-mail ao Canal Ético da Enel (<http://www.ethicspoint.com/>) ou envio de carta ao seguinte endereço da Auditoria Interna - Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 2 – 5º andar - São Domingos, Niterói/RJ.

#### CLÁUSULA 14ª – DO FORO

- 14.1. As **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de Niterói, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as **PARTES** o presente **Termo**, que obriga seus herdeiros e sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.



Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Secretaria de Conservação e  
Serviços Públicos  
Matr.: 124.256-30

TESTEMUNHAS

Nome  
CPF

Nome  
CPF





GESTÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO ORÇAMENTO  
POR UNIDADES CONSTRUTIVAS

040 39 14/20  
Alexandre Dias Costas  
Auxiliar de Protocolo  
SECONSER

14

Data Impressão: 19/11/2020 10:13:10  
Orçamento :  
Técnico Responsável : 4004 MATHEUS PAES LOPES SOBRINHO  
Dep. Elaborador : 1610 OBRAS DISTRIBUIÇÃO CENTRO  
Tipo Preço : PD PADRAO  
Data Base : 18/11/2020  
Trabalho :  
Projeto :  
Solicitação :  
Und. Base : 0002200 Valtellina do Brasil Serviços  
Data Atualização : 18/11/2020  
Estudo Técnico : E201762408  
Solicitação : 0000063830

::Apartados

Apartado	Tipo Ocorrência	Especialidade	Empreiteira	Geral	Tipo Ativo
1 Adição (ODI)	A		24.356,94	72.213,53	XU
2 Sucata (ODD)	U		13.796,10	13.796,10	WW
4 Adição (ODI)	A		95.172,81	95.172,81	XU
Sucata (ODD)	U		66.079,72	66.079,72	WW

::Unidade

Apartado	Seq.	Unidades	Qtde.	Enc.	Preço	Total
----------	------	----------	-------	------	-------	-------

::Materiais

Apartado	Seq.	Materiais	Qtde.	Und. Med.	Preço	Total
1	1	6808986 CB AL PROT XLPE+HDPE 50MM²15KV	100,00	METRO	5,46	546,00
1	2	6771955 POSTE,DT,11M,400DAN,PM0055	12,00	UNIDADE	818,87	9.826,44
1	3	6771956 POSTE,DT,11M,600DAN,PM0055	12,00	UNIDADE	941,59	11.299,08
1	4	4664002 POSTE,DT,11M,1000DAN,PM0055	3,00	UNIDADE	1.086,29	3.258,87
1	5	6771958 POSTE,DT,12M,600DAN,PM0055	1,00	UNIDADE	833,99	833,99
1	6	6771953 POSTE,DT,9M,400DAN,PM0055	5,00	UNIDADE	589,46	2.947,30
1	7	6807052 ALCA PREF CAA 336,4 PM2276 T V	6,00	UNIDADE	32,20	193,20
1	8	6772142 ALÇA,DIST,SP,50MM²,PM2276.1	21,00	UNIDADE	6,06	127,26
1	9	6772145 ALÇA,DIST,SP,185MM²,PM2276.1	6,00	UNIDADE	8,27	49,62
1	10	6807050 ALCA PREF CAA 4AWG PM2276 TIP	6,00	PEÇA	4,80	28,80
1	11	6783813 ALCA PREF OLH DIST,CB AL CA2AW	6,00	PEÇA	5,01	30,06
1	12	6807040 CONEC CUN AMARELA D6,539,02	14,00	PEÇA	16,72	234,08
1	13	6807038 CONEC CUNHA AZUL D15,018,50	12,00	PEÇA	7,51	90,12
1	14	6783983 CONEC.CUN.VERM,D=6,53-10,11,DE	6,00	PEÇA	2,75	16,50
1	15	6772206 CONECT CUNHA AZUL D=15,24-17,3	12,00	PEÇA	5,51	66,12
1	16	6808987 CB AL PROT XLPE+HDPE185MM²15KV	56,00	METRO	11,70	655,20
1	17	6771971 CABO AL CA 336,4MCM DED-0057 I	20,00	KILOGRA	14,12	282,40
1	18	4545523 CONEC.COMPR.H AL/AL-CU DED-	36,00	PEÇA	1,84	66,24
1	19	6772030 SUPORTE,TRANSF.POSTE DT160X210	8,00	PEÇA	51,07	408,56
1	20	6772032 SUPORTE,TRANSF.POSTE DT170X230	10,00	PEÇA	52,65	526,50
1	21	6772033 SUPORTE,TRANSF.POSTE DT180X250	2,00	PEÇA	61,57	123,14
1	22	6772160 PARAF.CAB.QUA.200X120X16MM,DED	99,00	PEÇA	2,48	245,52
1	23	6772161 PARAF.CAB.QUA.250X170X16MM,DED	53,00	PEÇA	3,21	170,13
1	28	6772054 SUPORTE TIPO Z, 113MM RC, DE	24,00	PEÇA	7,21	173,04
1	29	6772214 PROTETOR PARA RAIOS	24,00	PEÇA	10,81	259,44
1	30	6772211 PROTETOR DE ESTRIBO E GRAMPO D	24,00	PEÇA	31,57	757,68
1	31	6772115 GRAMPO LINHA VIVA, DED- 0106	24,00	PEÇA	25,37	608,88
1	32	6772204 PROTETOR BUCHA	24,00	PEÇA	5,80	139,20
1	33	6790663 CABO CONCENTRICO BIP AL 10MM,P	200,00	METRO	2,69	538,00
1	34	6771995 CABO PRE-REUN AL,3X95+50,PM-19	35,00	METRO	17,03	596,05
1	35	6772078 CONEC PER ISO,50-95/50-95MM²	28,00	PEÇA	5,03	140,84
1	38	4679895 CB,ACO-CU,ATER,35MM²,D80502.0	104,00	KILOGRA	28,54	2.968,16
1	39	6795954 HASTE ATERRAMENTO,ACO CU,5/8PO	48,00	UNIDADE	34,52	1.656,96
1	40	6796315 Conector cunha de aterramento	48,00	UNIDADE	3,60	172,80
1	41	6771987 FIO AL COBERTO,AMARRACAO 4AWG,	57,00	METRO	2,85	162,45
1	42	6772094 ARRUELA,QUAD,50X3X18MM,D0036	118,00	UNIDADE	0,28	33,04
1	43	6772114 GANCHO OLHAL, DED-0039 R.3	27,00	PEÇA	6,47	174,69
1	44	6772127 BRAÇO,15KV,C,SP,D45501.0	12,00	UNIDADE	46,76	561,12
1	45	6772141 PINO CURTO ISOL.192X16MM RC DE	57,00	PEÇA	10,29	586,53
1	46	6772144 OLHAL, DED-0043 R.4	49,00	PEÇA	7,64	374,36
1	47	6772155 PARAF.CAB.QUA.125X80X16MM,DED-	23,00	PEÇA	2,19	50,37
1	48	6772178 SAPATILHA, ESTAI, DED-0048 R.4	41,00	PEÇA	0,76	31,16
1	49	6772242 ALÇA,CORDAZ,7,9MM,PM2276.1	41,00	UNIDADE	3,50	143,50
1	50	6772263 ISOL,ANC,POL,15KV,EMT011	27,00	UNIDADE	35,74	964,98
1	51	6772264 ISOL,PINO,POLIM,15KV,SP,EMT010	57,00	UNIDADE	17,87	1.018,59
1	52	6771968 CRUZETA,MADEIRA 2M, PM-1789 R3	10,00	PEÇA	83,81	838,10
1	53	6772143 MÃO FRANC.PLANA C/619MM,DED-00	20,00	PEÇA	5,31	106,20
1	54	6772162 PARAF.CAB.QUA.300X220X16MM,DED	3,00	PEÇA	3,59	10,77
1	55	6772225 CONEC,TERM,COMP,CABO 1/0CA/CAA	6,00	PEÇA	7,27	43,62
1	56	6773387 PARAF ROSC DUPL 450X200X16MM D	6,00	PEÇA	5,90	35,40
1	57	6783748 SUPORTE HORIZ P/SECC UNIPOLAR	3,00	PEÇA	15,84	47,52
1	58	6783749 SECCIONADORA UNIP,400A,15KV,PM	3,00	PEÇA	231,39	694,17
1	59	4545355 CONEC CUNHA DER ESTRIBO,CB50MM	24,00	PEÇA	9,45	226,80

1	60	6809152	BRAÇO,AF,H,1650MM,AZ,D45701.0	8,00	UNIDADE	172,50	1.380,00
1	61	6771970	PERFIL,U76X38MMX900MM,AÇO,DE	1,00	PEÇA	36,59	36,59
1	62	6772149	PARAF.CAB.ABAU.45X38X16MM,DED-	2,00	PEÇA	1,40	2,80
1	63	6772163	PARAF.CAB.QUA.350X270X16MM DED	2,00	PEÇA	4,61	9,22
1	64	6808649	FIX,AZ,CANT U,SPACER,D440.03	1,00	UNIDADE	8,30	8,30
1	65	6773386	PARAF ROSC DUPLA 400X175X16MM	9,00	PEÇA	5,13	46,17
1	66	4546792	CAPA,PROT,CONEC CUNHA,T336-D33	28,00	PEÇA	7,11	199,08
1	67	6782006	CONEC.CUN.AZUL,D=6,53-8,46,DED	8,00	PEÇA	4,36	34,88
2	24	6771936	POSTE,CC,11M,400DAN,DED0054	16,00	UNIDADE	0,00	0,00
2	25	6771937	POSTE,CC,11M,600DAN,DED0054	7,00	UNIDADE	0,00	0,00
2	26	6771934	POSTE,CC,9M,400DAN,DED0054	9,00	UNIDADE	0,00	0,00
2	27	6771958	POSTE,DT,12M,600DAN,PM0055	1,00	UNIDADE	0,00	0,00
2	36	6771955	POSTE,DT,11M,400DAN,PM0055	1,00	UNIDADE	0,00	0,00
2	37	6772093	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DUPLA,DED-0	2,00	PEÇA	0,00	0,00
2	68	4545816	ISOLADOR PILAR POLIM/PORC/HIBR	83,00	PEÇA	0,00	0,00
2	69	6771968	CRUZETA,MADEIRA 2M, PM-1789 R3	41,00	PEÇA	0,00	0,00
2	70	6772094	ARRUELA,QUAD,50X3X18MM,D0036	245,00	UNIDADE	0,00	0,00
2	71	6772143	MÃO FRANC.PLANA C/619MM,DED-00	74,00	PEÇA	0,00	0,00
2	72	6772155	PARAF.CAB.QUA.125X80X16MM,DED-	78,00	PEÇA	0,00	0,00
2	73	6795830	PINO,ISOLADOR PILAR,PM-1829 I2	83,00	UNIDADE	0,00	0,00
2	74	6772161	PARAF.CAB.QUA.250X170X16MM,DED	3,00	PEÇA	0,00	0,00
2	75	6772163	PARAF.CAB.QUA.350X270X16MM DED	3,00	PEÇA	0,00	0,00
2	76	6772114	GANCHO OLHAL, DED-0039 R.3	12,00	PEÇA	0,00	0,00
2	77	6772130	MAO FRANCESA PERFILADA,1534MM,	4,00	PEÇA	0,00	0,00
2	78	6772144	OLHAL, DED-0043 R.4	12,00	PEÇA	0,00	0,00
2	79	6772263	ISOL,ANC,POL,15KV,EMT011	12,00	UNIDADE	0,00	0,00

**::Mão de Obra**

Apartado	Seq.	Mão de obra	Qtde.	Preço	Total	Próprio	
1	6	594666	AHO111_A_INST DE POSTE BT E ESTRUTURA	5,00	843,42	4.217,10	N
1	8	594668	AHO310_A_INST TRAF0/REG POSTE	11,00	1.318,80	14.506,80	N
1	15	594546	AHO212_A_TENSIONAR OU SOLTAR CONDUTOR	33,00	156,30	5.157,90	N
1	16	594750	AHO129_A_INST/MELHORIA ATERRA/SERV PROT	2,00	168,80	337,60	N
1	17	594849	AHO730_A_OPERAÇÃO EQUIPAMENTO REDE MT	2,00	68,77	137,54	N
2	7	594912	AHO116_A_RETIRADA DE POSTE DE MT OU BT	6,00	383,37	2.300,22	N
2	9	594811	AHO315_A_RET TRAF0 OU REGULADOR DO POST	11,00	1.045,08	11.495,88	N
4	1	594712	AHO804_A_INST POSTE PASSA MT 10-15MT LV	22,00	1.996,23	43.917,06	N
4	2	594709	AHO806_A_INST POS MT 10 15MT/EST ENC LV	6,00	2.739,38	16.436,28	N
4	5	594623	AHO819_A_DESCONEX/CONEX BYPASS MT LV	2,00	358,23	716,46	N
4	10	594573	AHO828_A_INST/SEC RELIG S CX CONT LV	2,00	1.555,72	3.111,44	N
4	12	594747	AHO823_A_INST EQ PROT 1F E RRAIOMT/BTLV	49,00	204,70	10.030,30	N
4	14	594436	AHO818_A_LEVANTAR/ABAIXAR REDES MT C/LV	33,00	409,40	13.510,20	N
4	18	594680	AHO814_A_INST CRUZ SIMP /DUP C EN CAB LV	4,00	895,56	3.582,24	N
4	20	594692	AHO812_A_INST CRUZ SIMP/DUP DISP PASSL	9,00	429,87	3.868,83	N
5	3	594911	AHO807_A_RET POST MT 10A15MT/EST ENC LV	6,00	2.191,50	13.149,00	N
5	4	594913	AHO805_A_RET POSTE PASSAN MT 10-15MT LV	22,00	1.621,94	35.682,68	N
5	11	594915	AHO829_A_RET SEC/RECON SF6/ÓLEO/VAZ LV	2,00	1.555,72	3.111,44	N
5	13	594917	AHO824_A_RET EQUI PROT MON E RRAIO C/LV	49,00	184,23	9.027,27	N
5	19	594900	AHO816_A_RET CRUZ SIMP/DUP EN CAB LV	4,00	614,10	2.456,40	N
5	21	594899	AHO813_A_RET CRUZ SIMP/DUP DISP PASS LV	9,00	294,77	2.652,93	N

**::Conceito**

Apartado	Conceitos	Classe Custo	Valor
1	LAM	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00
1	OUT	OUTROS	2.680,00
5	OUT	OUTROS	7.270,00
4	OUT	OUTROS	10.470,00
2	OUT	OUTROS	1.520,00
1	PSP	PESSOAL PROPRIO	2.100,00
5	PSP	PESSOAL PROPRIO	2.060,00
4	PSP	PESSOAL PROPRIO	2.960,00
2	PSP	PESSOAL PROPRIO	430,00
1	TRA	TRANSPORTE	2.680,00
2	TRA	TRANSPORTE	1.520,00
4	TRA	TRANSPORTE	10.470,00
5	TRA	TRANSPORTE	7.270,00

Conceitos :

Empreiteira :

Próprio :

Total : 298.692,16

# Compromisso de Sustentabilidade Endesa Brasil

ampla

coelce

endesa geração

prófil

 endesa brasil

A Endesa Brasil é uma das principais multinacionais privadas do setor elétrico no País com ativos nas áreas de distribuição, geração, transmissão e comercialização de energia elétrica. A companhia está presente em quatro regiões através das distribuidoras de energia Ampla (RJ) e Coelce (CE); das geradoras Endesa Cachoeira (GO) e Endesa Fortaleza (CE) e da Companhia de Interconexão Energética - Endesa Cien (RS).

**Esse documento complementa o Código de Ética da Endesa Brasil e visa informar todas as suas partes interessadas sobre os compromissos e políticas da empresa relacionados com a sustentabilidade.**

## **1. DIRECIONADORES DAS RELAÇÕES E AÇÕES**

A Endesa Brasil, fortalecendo seu compromisso com todos os vetores de sua gestão empresarial, se consolida como uma empresa que busca o desenvolvimento sustentável, direcionando suas ações de acordo com os seguintes fundamentos e políticas:

### **1.1 VALORES**

#### **Respeitamos a Vida**

*Por meio das atitudes de:*

- Segurança em tudo que fazemos
- Compromisso com a sociedade e o meio ambiente
- Respeito às pessoas

#### **Somos Simples**

*Por meio das atitudes de:*

- Simplicidade nas ações
- Transparência e confiança nas relações

#### **Criamos Valor**

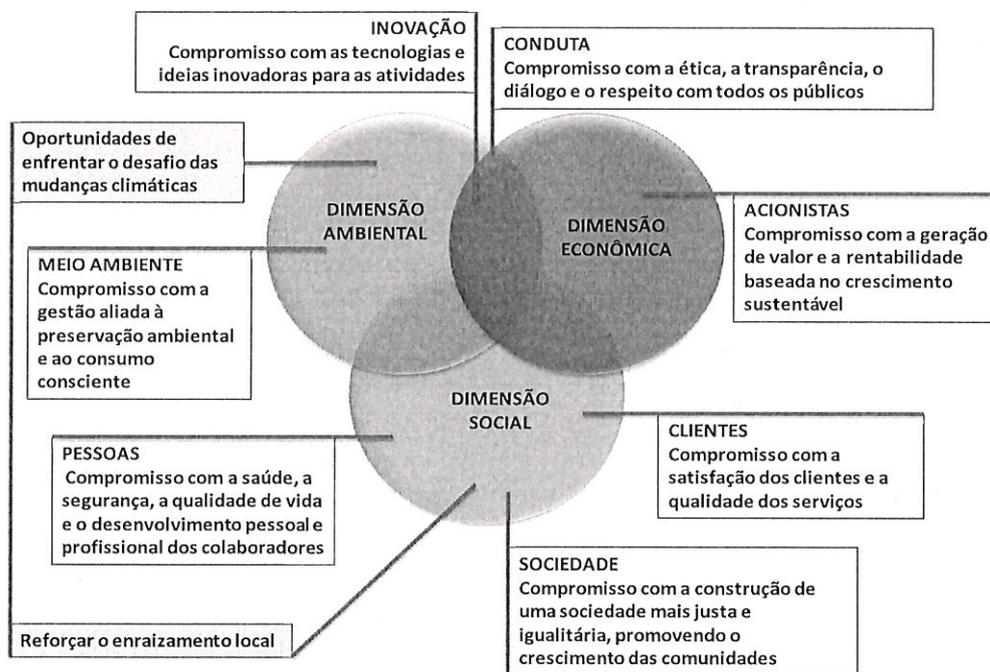
*Por meio das atitudes de:*

- Inovação em processos e negócios
- Compromisso e profissionalismo
- Parcerias sustentáveis
- Tratar custos como donos do negócio

## 1.2 POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

Para a incorporação de práticas que contemplem o desenvolvimento econômico, social e ambiental em seu modelo de negócio, a Endesa Brasil estabeleceu e adotou os 7 Compromissos para um Desenvolvimento Sustentável. Essas diretrizes formam a Política de Sustentabilidade da empresa e são a base para sua gestão de responsabilidade socioambiental e suas políticas institucionais.

## 7 Compromissos para o Desenvolvimento Sustentável



## 2. COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

### 2.1 Pacto Global

Além de orientar suas operações em concordância com os Princípios dos Direitos Humanos e Princípios da Organização Internacional do Trabalho (OIT), desde março de 2005, a Endesa Brasil e suas empresas aderiram ao Pacto Global das Nações Unidas – ONU. Com esta adesão, a empresa assumiu o compromisso de adotar, apoiar e difundir os 10 Princípios do Pacto:

#### Princípios de Direitos Humanos

1. Respeitar e proteger os direitos humanos.
2. Impedir violações de direitos humanos.

#### Princípios de Direitos do Trabalho

3. Apoiar a liberdade de associação no trabalho.
4. Abolir o trabalho forçado.
5. Abolir o trabalho infantil.
6. Eliminar a discriminação no ambiente de trabalho.

#### Princípios de Proteção Ambiental

7. Apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.
8. Promover a responsabilidade ambiental.
9. Encorajar tecnologias que não agredam o meio ambiente.

#### Princípio contra a Corrupção

10. Combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

## **2.2 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**

Um importante indicador de adesão ao Pacto Global é contribuir ativamente para a realização dos Oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - conhecidos também por Metas do Milênio - seguindo as diretrizes do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Representam um conjunto de 8 macrometas a serem atingidos pelos países-membros até o ano de 2015, por meio de ações concretas dos governos e da sociedade.

1. Acabar com a fome e a miséria
2. Educação básica e de qualidade para todos
3. Igualdade entre sexos e valorização da mulher
4. Reduzir a mortalidade infantil
5. Melhorar a saúde das gestantes
6. Combater a Aids, a malária e outras doenças
7. Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente
8. Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento

### **2.3 Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção**

O Pacto foi criado por iniciativa do Instituto Ethos, Patri Relações Governamentais & Políticas Públicas, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime (UNODC) e Comitê Brasileiro do Pacto Global. O documento reúne diretrizes e procedimentos que são adotados pelas empresas e entidades signatárias, como a Endesa Brasil, no relacionamento com o poder público.

Esses princípios são:

- Reforçar as ações para que as pessoas que integram suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente nos relacionamentos com agentes públicos;
- Reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em nome das signatárias ofereça suborno a qualquer agente público;
- Reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em nome das signatárias faça contribuição para campanhas eleitorais visando a obtenção de vantagem;
- Reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em nome das signatárias, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes públicos;
- Divulgar para outros agentes econômicos e associações do relacionamento das signatárias os princípios expressos no Pacto;
- Colaborar com os Poderes Públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidade refletidos no Pacto.

### **2.4 Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo**

A iniciativa da Ong Repórter, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Instituto Ethos tem o intuito de implementar ferramentas para que o setor empresarial e a sociedade brasileira não comercializem produtos de fornecedores que explorarem o trabalho escravo. A Endesa

Brasil, juntamente com todas as outras empresas signatárias deste Pacto, proporcionam melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores do País como um todo, pois seus princípios prevêm não apenas a erradicação do crime de trabalho escravo, mas a promoção de um ambiente laboral que respeita os direitos humanos e trabalhistas de maneira geral.

## **2.5 Princípios de Empoderamento da Mulher**

Os Princípios de Empoderamento da Mulher são um guia desenvolvido pelo Pacto Global para promover a igualdade entre os sexos e valorização da mulher no ambiente de trabalho. A Endesa Brasil assinou um acordo garantindo o comprometimento com esta causa e sua promoção junto a seus colaboradores, seguindo os seguintes princípios:

1. Estabelecer uma liderança corporativa de alto nível para a igualdade entre gêneros.
2. Tratar todos os homens e mulheres de forma justa no trabalho – respeitar e apoiar os direitos humanos e a não-discriminação.
3. Assegurar a saúde, a segurança e o bem-estar de todos os trabalhadores e trabalhadoras.
4. Promover a educação, a formação e o desenvolvimento profissional das mulheres.
5. Implementar o desenvolvimento empresarial e as práticas de cadeia de suprimentos e de marketing que empoderem as mulheres.
6. Promover a igualdade através de iniciativas comunitárias e de defesa.
7. Medir e publicar relatórios dos progressos para alcançar a igualdade entre gêneros.

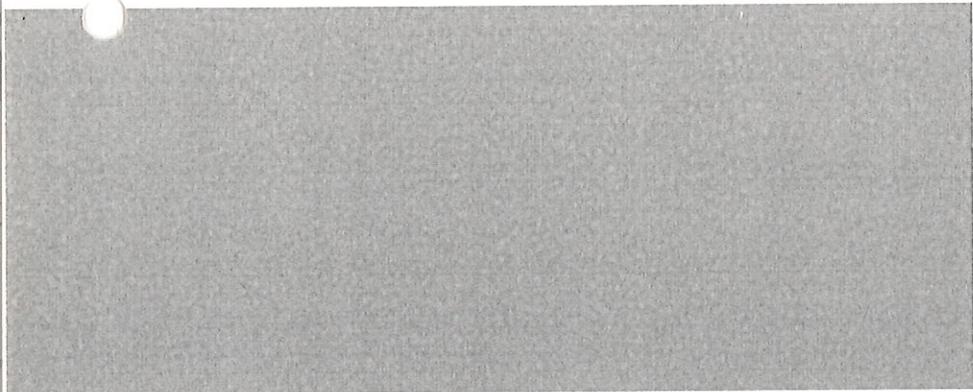
040 1044/20

Alexander Dias Costas  
Auxiliar de Protocolo  
SECONSER

18

# Princípios Gerais para a Prevenção dos Riscos Penais

Endesa Brasil



ampla

coelce

endesa geração

prátil

endesa brasil



## INTRODUÇÃO

A seguir, são descritos os comportamentos e princípios gerais de atuação esperados dos Colaboradores da Endesa Brasil S/A e que supõem valores fundamentais da Companhia para conseguir seus objetivos empresariais e prevenir a materialização dos riscos penais dentro da empresa.

Em concreto, estes princípios gerais de orientação visam todos os Colaboradores que exerçam funções de representação, administração, gestão, operação ou controle da empresa, bem como aqueles que atuem em nome da empresa. Além disso, a Companhia exige que todos os filiados ou associados, fornecedores e parceiros adotem um comportamento coerente com os princípios gerais estabelecidos abaixo:

### Em geral:

1. Os Colaboradores da Companhia deverão respeitar e cumprir, em todos os momentos, os princípios estabelecidos no Código Ético e no Plano de Tolerância Zero Com a Corrupção e os valores e normas de comportamento aplicáveis a este respeito.
2. Não está permitido aos Colaboradores, como parte de seu desempenho profissional, oferecer, prometer nem aceitar objetos, serviços, promessas ou favores, a fim de obter um benefício ou vantagem, conforme estabelecido pelo Código Ético e o Plano de Tolerância Zero Com a Corrupção.
3. É obrigatório o cumprimento do disposto no Protocolo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Lembranças, Favores e outros de caráter similar.
4. É oferecido para todo o pessoal da Companhia, seus sócios, colaboradores, fornecedores e clientes, um Canal Ético, confidencial, no qual todos poderão denunciar qualquer comportamento ou atividade que contrarie os princípios éticos estabelecidos na normativa ética da Companhia, que afete a si próprio ou a terceiros.
5. Os colaboradores da Companhia que identifiquem uma possível fraude devem atuar seguindo os procedimentos de atuação desenvolvidos para esta finalidade. Em nenhum caso, deverão atuar de forma individual para tentar resolver a possível incidência, e sim, comunicar a auditoria interna.
6. É necessária a realização de cursos de formação sobre a normativa ética para todos os Colaboradores da Companhia.

7. A Transparência e a honestidade devem ser valores assumidos por todos os Colaboradores da Companhia. Qualquer comportamento suspeito de violar estes princípios deve ser levado ao conhecimento do responsável pelo canal apropriado de acordo com as regras internas da empresa.

8. A segregação de funções é um princípio estabelecido para orientar a atribuição de responsabilidades.

9. Os Colaboradores da Companhia deverão evitar situações que possam causar conflitos de interesse nem se beneficiar das oportunidades de negócios cuja informação chegou ao seu conhecimento no exercício das suas funções.

#### Para garantir a integridade da informação financeira:

10. Os controles financeiros estabelecidos pelo Grupo Endesa são de cumprimento obrigatório.

11. A contabilidade deverá ser realizada de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e com os princípios de clareza e transparência. Do mesmo modo, o pagamento de impostos deve ser realizado de acordo com a normativa fiscal em vigor.

12. O pessoal de contabilidade dará o tratamento contábil às transações de acordo com o Manual de Contabilidade da Companhia.

13. O pessoal de contabilidade e da área fiscal deverá guardar e conservar toda a documentação utilizada no arquivo apropriado para realizar o seu trabalho, pelo período estabelecido formalmente pela Companhia.

14. É proibido executar qualquer ação que impeça ou dificulte o trabalho de teste e avaliação da empresa responsável pela auditoria obrigatória das contas ou a equipe do Tesouro em qualquer tipo de análise requerida.

#### Nas relações com a Administração Pública e Autoridades Públicas, nacionais ou estrangeiras:

15. É de cumprimento obrigatório o disposto no Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas.

16. As pessoas que tenham relação com a Administração Pública e Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras devem ser designadas pelo seu gestor para agir em nome da Companhia.

17. O pessoal designado deverá garantir que as relações com a Administração Pública e Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras estejam pautadas de acordo com as leis, regulamentos, o Código Ético e o Plano de Tolerância Zero Com a Corrupção.

18. Todas as parcerias e concessões feitas pelos Colaboradores designados para a Administração Pública e Autoridades Públicas Nacionais e Es-

trangeiras devem ser formalizadas por escrito, com especificação de todos os seus termos.

19. O Pessoal que tenha relação com a Administração Pública e Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras deverá guardar e conservar a documentação trocada, os dados e as decisões tomadas de forma escrita.

20. O princípio orientador das reuniões com a administração pública será a equidade e a transparência, evitando qualquer tipo de comportamento ilegal.

21. Nenhum Colaborador pode distorcer informações para favorecer ou prejudicar a Companhia. Se tal conduta for induzida diretamente pela Administração Pública e/ou Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras deve ser rejeitada e relatada ao seu responsável direto ou à Auditoria e Compliance.

22. Não está permitido oferecer, prometer nem aceitar objetos, serviços, benefícios ou favores (incluindo promessas de emprego) para obter qualquer tipo de vantagem em relação à Administração Pública e Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras, de acordo com as disposições do Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas.

23. Toda a documentação apresentada à Administração Pública e às Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras a fim de obter financiamento, fundos, donativos ou subsídios deve conter as informações absolutamente verdadeiras acerca do seu objetivo. Em caso de atendimento à solicitação pretendida, fica vedada sua utilização contrária à finalidade de sua concessão.

24. Não será realizado pagamento em dinheiro ao pessoal Administração Pública e Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras, exceto se outra forma de pagamento não for aceita. Nesse caso, deverá haver autorização expressa do presidente da companhia e documentação suporte adequada.

#### Na gestão de fluxos de caixa:

25. É proibido assumir condutas ou realizar ações que possam pôr em perigo a prevenção de lavagem de dinheiro ou que envolvam o financiamento do terrorismo, bem como provocar ou contribuir para sua ocorrência.

26. Os assuntos obrigados ao cumprimento da legislação sobre a prevenção de lavagem de dinheiro devem assumir e cumprir com o disposto na lei.

27. É proibido receber pagamentos em dinheiro, exceto quantias pequenas relacionadas a cobranças de clientes.

28. Não será realizado pagamento em dinheiro, a menos que não se admita nenhuma outra forma de pagamento. Nesse caso, deve haver documentação de suporte adequada.

29. Para garantir a transparência, em toda transação deverá ser identificado o endereço da contraparte e a entidade financeira utilizada.

**Nas transações comerciais e faturamento:**

30. Todos os Colaboradores são afetados pelos princípios de clareza e transparência e devem assegurar que suas ações não possam ser interpretadas como engano suscetível a terceiros.

31. Todas as operações comerciais que se realizem deverão ser pautadas na máxima transparência, evitando qualquer vantagem por aqueles que realizam as operações.

32. É proibido negociar em nome da Companhia qualquer contrato ou negócio, sem a autorização das diretorias afetadas. Esta proibição aplica-se igualmente ao comércio externo e distribuidores.

33. No caso de decisão de assinar um contrato comercial fora do padrão, as cláusulas modificadas devem ser analisadas pela Assessoria Jurídica informando a demanda e preços pactuados.

34. Em caso de erro manifesto nos dados de um cliente, o próprio cliente deve modificar seus dados, seguindo os procedimentos estabelecidos ou em casos que permitam a utilização da legislação vigente.

35. Não é permitido agir em nome de clientes sem terem sido outorgados poderes para isso.

36. Qualquer evidencia de fraude que seja identificada por um Colaborador deve ser levada ao conhecimento da Diretoria Jurídica e da Auditoria e Compliance.

37. É proibido realizar operações ou alienações de bens sem autorização da Direção da área afetada.

38. Devem-se respeitar os procedimentos estabelecidos pela Companhia para evitar o duplo faturamento ou o faturamento com erros.

39. Devem-se respeitar os procedimentos de revisão do funcionamento dos dispositivos de medição.

**Na gestão da informação pública e privilegiada:**

40. Deve-se adotar e respeitar os procedimentos de atuação sobre a informação e/ou documentação emitidos por qualquer meio, seja escrito ou falado.

41. É proibido fornecer dados ou informação própria aos meios de comunicação sem antes submeter a documentação ao órgão encarregado de revisão.

42. As Linhas de Negócio ou as Áreas Corporativas que, no desenvolvi-

mento de suas funções e responsabilidades, realizem comunicação no exterior, deverão obter previamente à sua difusão o "visto Bueno" da unidade responsável pela divulgação de informações externas, salvo nos casos de urgência (por exemplo, emissão de fatos relevante).

43. É proibida a divulgação de informação falsa ou enganosa, inclusive com o objetivo de manipular os preços das ações, derivativos ou atividades subjacentes.

44. Nenhum Colaborador da Companhia pode usar, para si ou para terceiro, informação privilegiada a que tenha acesso em razão de seu cargo ou de seu exercício profissional.

45. É obrigatório o cumprimento da normativa interna para o tratamento da informação na realização das atividades profissionais.

#### No uso de dados pessoais:

46. Deve-se respeitar a privacidade pessoal e familiar de todas as pessoas, tanto dos Colaboradores da Companhia como de outras pessoas de cujos dados se tenha acesso e agir sempre em conformidade com a legislação vigente.

47. É proibido, exceto nos casos previstos em lei, comunicar ou divulgar informações pessoais sem o consentimento da parte interessada.

48. O pessoal que permitir acesso aos dados pessoais deverá respeitar, rigorosamente, as normas e procedimentos estabelecidos assim como a legislação aplicável.

49. Todas as autorizações para a utilização de dados pessoais devem ser concedidas conforme os pedidos específicos, com dados específicos e por prazo de vigência determinado, devendo ser feito um registro do tipo de dado que cada pessoa pode acessar e com que finalidade.

50. É necessária a realização de cursos específicos de formação sobre o cumprimento da legislação de proteção de dados de caráter pessoal para todos aqueles que necessitem utilizá-los.

#### Na utilização de ferramentas informáticas:

51. É proibido fazer uso sem autorização dos sistemas e documentos informáticos da Companhia, bem como aqueles que são de propriedade de terceiros.

52. É obrigatório o cumprimento da normativa interna para o tratamento

da informação digital e uso de meios informáticos e internet, na realização das atividades profissionais.

**No uso da propriedade industrial ou intelectual:**

53. Não é permitido realizar downloads de internet ou instalar software sem a autorização expressa da área responsável pela segurança de sistemas e telecomunicações.

54. Os Colaboradores da Companhia utilizarão o material informativo entregue pela mesma.

55. Não poderão ser utilizados, para a obtenção de lucro, imagens, textos ou desenhos que estejam protegidos por propriedade intelectual e dos quais a empresa não possua os direitos de autor.

56. Os Colaboradores deverão utilizar somente os softwares de propriedade da Companhia ou aqueles que a Companhia tenha licença de uso.

**No uso de informações de terceiros:**

57. É proibido incorporar à empresa qualquer informação ou documentação física ou eletrônica pertencente à outra empresa obtida sem o consentimento da empresa afetada.

58. É proibido divulgar, difundir e ceder informações de terceiros, conhecidas em virtude de relacionamento mantido com eles. Caso seja necessário para o desenvolvimento de um trabalho concreto, a sua divulgação deverá ser submetida à aprovação da Diretoria Jurídica.

59. Não será aceito sob quaisquer circunstâncias, o uso de informações de terceiros que possam ser consideradas confidenciais ou sigilosas.

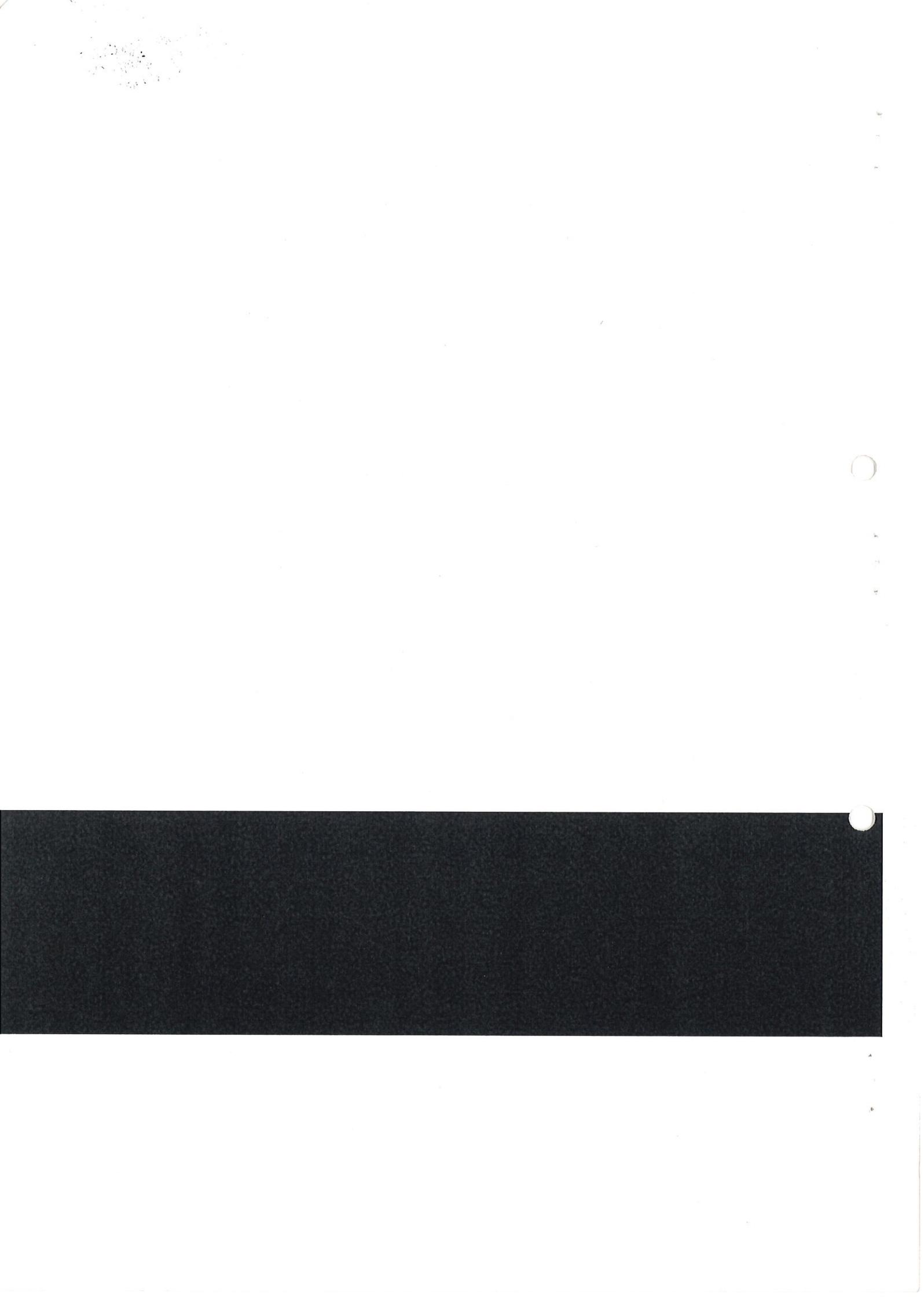
**Para assegurar a ordem urbana, do território e do meio ambiente:**

60. É obrigatório assumir e acatar os procedimentos estabelecidos para assegurar o cumprimento da normativa urbanística ou de mineração.

61. Todos os Colaboradores têm o dever de informar ao seu responsável direto, caso surjam situações de violação da normativa urbanística ou de mineração.

62. Todos os Colaboradores estão afetados pelo princípio da proteção do meio ambiente, e devem assegurar o uso racional dos recursos naturais com a finalidade de proteger, defender e recuperar o meio ambiente.

63. Qualquer tipo de reclamação relacionada ao meio ambiente recebida por um cliente, fornecedor, distribuidor ou colaborador da companhia deve ser encaminhada para a área de Meio Ambiente, a qual deverá ser resolvida pelo responsável com retorno ao reclamante.
64. Toda empresa subcontratada deverá respeitar os compromissos da Companhia em matéria de sustentabilidade.
65. Os fornecedores são obrigados a cumprir todos os requisitos legais que lhes são aplicáveis, assim como os oriundos do Sistema de Gestão Ambiental, no caso de haver algum fornecedor instalado dentro da companhia.
66. As recomendações das autoridades nacionais de segurança nuclear devem ser repassadas para todo o pessoal que afete a Companhia.
67. É proibido falsificar ou omitir informações sobre qualquer questão ambiental.



# Protocolo de Atuação no Relacionamento com funcionários públicos e autoridades públicas

Endesa Brasil

## ÍNDICE

3	1. OBJETO
3	2. ALCANCE
3	3. APLICAÇÃO
3	4. CONCEITOS
4	5. CONTEÚDO
6	6. RESPONSABILIDADES
6	7. ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

Objetivo

O objeto do presente documento é estabelecer princípios claros de atuação que orientem as ações daqueles que tenham relacionamentos com funcionários públicos ou autoridades públicas e que sirva para prevenir a ocorrência de práticas ilícitas, velando pela aplicação dos princípios de transparência e o correto trato nas relações com funcionários públicos e autoridades públicas.

## 1. OBJETO

O objeto da elaboração de um "Protocolo de boas práticas no relacionamento com funcionários públicos e autoridades públicas" é dotar a Organização de um documento que permita:

Estabelecer princípios claros de atuação que orientem as ações para aqueles que tenham relacionamento com funcionários públicos ou autoridades públicas, como forma de prevenir a ocorrência de práticas ilícitas.

Proteger o processo de competência e o correto funcionamento dos mercados, mediante a prevenção e eliminação de práticas que suponham vantagens competitivas ilícitas.

Velar pela aplicação dos princípios de transparência e o correto trato nas relações com funcionários públicos e autoridades públicas.

## 2. ALCANCE

Os critérios de atuação contidos neste Protocolo serão de aplicação aos colaboradores da Companhia.

## 3. APLICAÇÃO

O presente protocolo será de aplicação para todos os colaboradores da Companhia que tenham relacionamento com funcionários públicos e autoridades públicas; que tenham capacidade de autonomia de decisão para adaptar uma determinada disposição ou acordos que vinculem a Administração ou a terceiros que possam resultar em vantagens para a Companhia.

## 4. CONCEITOS

**Colaborador:** pessoa que trabalha para a Companhia incluindo seus executivos dirigentes.

**Administração Pública:**

Funcionário público: todos aqueles que forem nomeados segundo norma-

tiva aplicável, por concurso público ou por nomeação de autoridades competentes, ou que seja equiparado em razão do exercício de função pública.

**Autoridade pública:** é aquela pessoa que, investida na função pública, tem efetivamente o poder de decisão, mando, figurando como competente e responsável pelo ato administrativo. São também consideradas autoridades públicas os membros do Congresso Nacional, da Câmara de Deputados, do Senado, da Câmara de Vereadores, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

**Administradores e interventores:** administradores e interventores designados judicialmente.

## 5. CONTEÚDO

Nas relações com funcionários públicos e autoridades públicas sempre deve ser evitada qualquer conduta que possa ser interpretada de forma equivocada, como forma de obtenção de vantagens indevidas.

Naqueles casos em que a relação com a Administração Pública seja estabelecida dentro dos procedimentos adequadamente regulados pela normativa externa, esta resultará de referência e cumprimento obrigatório.

### 5.1 Em caráter geral

Serão aplicados os seguintes princípios de atuação:

**Designação e informação:** o colaborador da Companhia que mantenha contato com a Administração Pública tem que ser previamente designado para essa função pelo seu superior direto. Também, antes de realizar o contato com a Administração Pública, o colaborador da Companhia deve informar sempre a seu superior direto.

**Segregação de funções:** Em toda relação com a Administração Pública que implique, direta ou indiretamente, assunção de compromissos econômicos por parte da Companhia, deverá ser garantida a adequada segregação de funções entre a pessoa que negocia e a pessoa que realiza a gestão e autoriza os fluxos de pagamento que derivem desta negociação, garantindo a participação de ambos no processo.

**Rastreabilidade e transparência no processo:** Nas relações econômicas com a Administração deverá ser assegurada a suficiente rastreabilidade quanto a origem e o destino dos fundos e a transparência quanto a natureza de qualquer relacionamento que possa existir entre as partes. Ficam

expressamente proibidos os pagamentos em dinheiro, salvo se este for o único procedimento existente para executar o pagamento.

Atenções: É proibido qualquer forma de presente, lembrança, favor, bem como outros de caráter similar, ou ainda, promessa de emprego, a funcionários públicos nacionais ou estrangeiros que possam influenciar na tomada de decisão ou induzir a obtenção de qualquer tipo de favor. Este princípio não admite exceções, tal e como se estabelece no item 3.5 do Código Ético. Não obstante o aqui previsto, será cumprido também o disposto no "Protocolo de recebimento e oferecimento de presentes, lembranças, favores e outros de caráter similar".

Trâmites e gestão: É proibido realizar entregas em dinheiro ou objetos de valor que tenham como fim facilitar ou agilizar trâmites na gestão de qualquer organismo ou na administração pública.

#### 5.2 Operações de maior sensibilidade:

Serão consideradas operações de maior sensibilidade, para as quais deverá ser exercido um controle adicional, as seguintes situações:

A participação em concursos públicos nacionais ou no exterior.

A participação nos procedimentos de obtenção de subvenções e ajudas públicas por parte dos organismos públicos nacionais, estrangeiros ou comunitários.

A participação em procedimentos de obtenção de licenças ou autorização administrativa que sejam outorgadas pela Administração.

Na relação com funcionários públicos que tenham autonomia para tomar uma decisão que possa oferecer vantagens econômicas diretas para a Companhia ou Grupo, não reguladas pela normativa externa.

O controle adicional que terão de exercer os colaboradores da Companhia que realizem operações de maior sensibilidade consistirá em manter um adequado suporte documental, com a finalidade de garantir a transparência na relação com a Administração que permita manter um registro das pessoas contatadas e a documentação trocada, e a salvaguarda dos mesmos. Em todas elas, deverão ser identificados a operação e o valor econômico envolvido, bem como qualquer outra informação sensível.

Ademais, para o caso de contratação de terceiros para atuar em nome da Companhia junto à Administração Pública, deverá ser obtida aceitação expressa do Código Ético, Plano de Tolerância Zero Com a Corrupção e dos Princípios Gerais para a Prevenção dos Riscos Penais.

## 6. RESPONSABILIDADES

Colaboradores da Companhia: cumprir com o estabelecido neste protocolo.

Auditoria e Compliance: verificar o cumprimento do disposto deste protocolo.

Diretoria de Recursos Humanos e Organização: garantir a adequada difusão deste documento a toda a Organização.

## 7. ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

O presente documento será de aplicação a partir do dia seguinte da data de sua aprovação e sua vigência será mantida enquanto não for modificado ou revogado por ato posterior.

# Protocolo de Recebimento e oferecimento de presen- tes, lembranças, favores e outros de caráter similar.

Endesa Brasil

## ÍNDICE

3	1. OBJETO
3	2. ALCANCE
3	3. ANTECEDENTES
4	4. CONTEÚDO
5	5. RESPONSABILIDADES
6	6. ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

O objeto do presente documento é estabelecer princípios claros de atuação a serem seguidos por todos os colaboradores da Endesa Brasil S/A, relacionados a presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar, a fim de assegurar o cumprimento do Código Ético e do Plano de Tolerância Zero Com a Corrupção da Endesa Brasil.

## 1. OBJETO

O objeto deste Protocolo é estabelecer critérios claros de atuação a serem seguidos por todos os colaboradores da Endesa Brasil S/A – doravante “Companhia” – para assegurar o cumprimento dos princípios e compromissos gerais estabelecidos nos itens 3.5 e 2.5 do Código Ético e do Plano de Tolerância Zero com a Corrupção, respectivamente, referente ao oferecimento e recebimento de presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar.

Entende-se por presentes, lembranças, favores, bem como outros de caráter similar, qualquer tipo de benefício, monetário ou não, incluindo, mas não se limitando a, participação gratuita em convenções, convites para eventos, viagens, estadias em hotéis e promessas de oferta de trabalho, que possam ser recebidos ou oferecidos pelos colaboradores da Companhia.

## 2. ALCANCE

Os critérios de atuação contidos neste Protocolo serão de aplicação aos colaboradores da Companhia.

Ficam excluídos do alcance deste Protocolo:

- Os presentes e lembranças, destinados a promover a imagem da marca da Companhia;
- Os presentes e convites derivados diretamente da contratação de serviços ou compra de produtos feitos pela Companhia.

## 3. ANTECEDENTES

O Código Ético descreve os princípios e responsabilidades éticas na gestão dos negócios e das responsabilidades empresariais, assumidos pelos colaboradores da Companhia, sejam estes administradores ou empregados de qualquer tipo.

Do mesmo modo, a Companhia aplica um programa denominado Plano de

Tolerância Zero com a Corrupção (doravante "PTCC") o qual reflete o compromisso da Companhia em combater a corrupção em todas suas formas, tanto direta como indireta.

#### 4. CONTEÚDO

Qualquer presente, lembrança e favor, bem como outros de caráter similar, oferecidos ou recebidos pelo colaborador, deverão contar com aprovação do diretor da sua área, a fim de verificar o atendimento aos princípios estabelecidos no Código Ético, no PTCC, no disposto neste documento e na legislação brasileira aplicável.

Para os casos em que existam dúvidas sobre o recebimento ou oferecimento de presentes, lembranças, favores, ou qualquer outro de caráter similar e o cumprimento do disposto neste Protocolo, o fato deverá ser comunicado à área de Auditoria e Compliance, para que seja avaliada a questão.

Critérios:

De modo geral, não será admitido o recebimento ou oferecimento de nenhum tipo de presente, lembrança e favor, bem como outros de caráter similar, que possa ser interpretado como algo que exceda as práticas de cortesia normais ou que, de qualquer forma, vise favorecer a realização de qualquer atividade vinculada à Companhia.

Adicionalmente, deverão ser obedecidos os seguintes critérios de atuação:

1. É proibido o recebimento ou oferecimento de presente, lembrança e favor, bem como outros de caráter similar, a funcionários públicos nacionais ou estrangeiros, Conselheiros de Administração da Companhia, auditores ou a seus familiares, bem como fornecedores, que possam influenciar na tomada de decisões dos mesmos ou induzir a obtenção de qualquer tipo de favor.
2. Somente será permitido o oferecimento de presentes destinados a promover a imagem da marca da Companhia, e somente poderão ser recebidos presentes que suponham a promoção da imagem da marca da empresa que oferece o presente.
3. Os colaboradores da Companhia não poderão, em nenhuma circunstância oferecer ou receber presente, lembrança e favor, bem como outros de caráter similar, em dinheiro (ou o seu equivalente).

4. Somente poderão ser oferecidos convites a eventos não relacionados com o negócio da Companhia, àqueles que forem patrocinados pela Companhia.

5. Somente poderão ser recebidos convites de eventos não relacionados com o negócio da Companhia, quando forem patrocinadas por esta e que não implique em uma viagem internacional, bem como não contrarie o disposto neste Protocolo.

6. Para aqueles convites recebidos para eventos relacionados com o negócio da Companhia, tais como congressos, seminários, conferências ou atos de natureza similar, a Companhia será a responsável pelos gastos totais de viagem e hospedagem de seus colaboradores. Caso existam dúvidas, o tema deverá ser submetido à avaliação pela área de Auditoria e Compliance.

7. No caso de oferecimento pela Companhia de convites de eventos relacionados com os seus negócios, a Companhia poderá assumir os gastos de viagens e hospedagem, salvo quando existam circunstâncias que possam comprometer a imparcialidade dos convidados.

8. Todos os presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar, em consonância com o presente Protocolo, deverão ser recebidos pelos colaboradores da Companhia em seu respectivo local de trabalho, sendo vedado o recebimento em suas residências ou qualquer outro local que não o seu endereço de trabalho. Para o caso de recebimento de presentes, lembranças ou favores, bem como outros de caráter similar, em sua residência, o colaborador deverá comunicar imediatamente o diretor da sua área, para verificar a adequação dos mesmos com o presente Protocolo.

## 5. RESPONSABILIDADES

- Colaboradores da Companhia: deverão comunicar a seu diretor sobre os presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar, recebidos ou oferecidos, para verificar a adequação dos mesmos ao presente Protocolo.

- Diretores: verificar se todos os presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar, recebidos e oferecidos pelos colaboradores de sua área, estão em consonância com os princípios estabelecidos no presente Protocolo. Assim mesmo, consultarão a área de Auditoria e

Compliance sobre aqueles que gerem dúvidas em sua adequação.

- Auditoria e Compliance: verificar o cumprimento do disposto neste Protocolo. Emitir opiniões sobre a adequação dos presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar, recebidos ou oferecidos pelos colaboradores da Companhia com o presente Protocolo.
- Comitê de Ética: avaliar e resolver dúvidas acerca da adequação dos presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar, com este Protocolo, por solicitação da Auditoria Interna.
- Diretoria de Recursos Humanos e Organização: garantir a adequada difusão deste documento à Companhia.

## 6. ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

O presente documento será de aplicação a partir do dia seguinte da data de sua aprovação e sua vigência será mantida enquanto não for modificada ou revogada por outro ato posterior.

0410 3944/20

Alameda Per. Dias Costas  
Avenida Presidente  
SECONTER



Sam's Club



Combinado 5 de Julho



Praça do Ba



319

R. João de Deus Freitas

R. Dr. M

Firjan SENAI Niterói



R. Guimarães Júnior

R. Galvão

R. Gen. Castrioto

mitério Maruí



Bradesco



Google Inspeção  
cular - Vistoria GNV



Processo 040/001911/2020	Data 02/12/2020	Rubrica <i>Messa Gomes Pereira</i> - Matr. 241.234-4	Folha 30
-----------------------------	--------------------	--	-------------

Ao  
Setor de Jurídico,

Informo que a presente despesa correrá pelo PT: 260115.452.0010.4016, ED:339039 e  
Fonte:137.

Atenciosamente,

Niterói, 03 /12/2020.

*Messa Gomes Pereira*  
- Matr. 241.234-4  
Setor de Orçamento

040/1911/2020

31  
Finanças Gomes Pereira  
Mair. 241.234-A



MUNICIPIO DE NITEROI  
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987  
NITEROI  
21 26200403  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 002017  
DATA DE EMISSÃO : 09/12/2020  
TIPO : GLOBAL

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS  
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS  
Função : 15 - URBANISMO  
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS  
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA  
Proj/Ativ : 4016 - Ampliação Da Rede De Iluminação  
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA  
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO  
Reduzido : 13624  
Licitação : Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO  
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA  
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:  
N° Credor : 720080 CNPJ : 33.050.071/0001-58  
Nome : AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.  
Endereço : PC LEONI RAMOS, 1  
Município : NITEROI-RJ CEP : 24210200  
Telefone : (21)2716-1855-R:1855 :  
Banco/Ag./Conta : /-/-

PROCESSO DE COMPRA N° 076296 SEQ. DO EMPENHO N° 088057  
AUTORIZAÇÃO N° 80589 PROC. ADMIN (P.A.) : 040001188/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	1.200.000,00
--------------	------	----------------	--------------

Valor Empenhado	1.200.000,00	Saldo Atual	0,00
-----------------	--------------	-------------	------

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PROC ADM: 040/1188/2020)  DISPENSA DE LICITAÇÃO  3)concessionária de serviço público ( água, EE, etc)  SERVIÇOS E OPERAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA EXERCÍCIO DE 2020.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 85714	100.000,00	1.200.000,00
RESUMO : PROC ADM: 040/1188/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO . 3)concessionária de serviço público ( água, EE, etc). SERVIÇOS E OPERAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA EXERCÍCIO DE 2020..			
DESTINO :		TOTAL	1.200.000,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS  
EMPENHADO E CONFERIDO  
  
  
VISTO

AUTORIZO  
  
DATA 09 / 12 / 2020  
  
ORDENADOR

040/1911/2020

Fernanda Souto  
Assistente Jurídica  
SECONSER  
32

07/12/2020

Ação 6: Discutir e promover as devidas adequações da Lei Municipal N.º 3.361/2018, especialmente no que tange à conformidade com o art. 11, parágrafo único da Resolução N.º 105 do CONANDA.	1º semestre
Ação 7: Discutir e promover as devidas adequações da Lei Municipal N.º 2.952/2012 e alterações da Lei Municipal N.º 3.137/2015.	1º semestre
Ação 8: Mobilização para criação de mais 02 Conselhos Tutelares na cidade, com dotação orçamentária para infraestrutura, pessoal, manutenção, em conformidade com a legislação municipal, de acordo com critérios populacionais e espaciais.	2º semestre
Ação 9: Mobilização do Fórum Voz da Criança e do Adolescente com o objetivo de ouvir as vozes das Crianças e dos Adolescentes em direção a construção de sua participação.	1º e 2º semestre
Ação 10: Regulamentar, organizar e promover a representação de criança e adolescente no CMDCA, com direito a voz e voto, nos termos do art. 24 da Lei Municipal N.º 3361/2018.	1º semestre
Ação 11: Fomentar o diálogo dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares com Executivo e o Legislativo através das comissões e frentes parlamentares que privilegiam as políticas públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes.	1º e 2º semestre
Ação 12: Fomentar a interface com outros Conselhos de Políticas e de Direitos existentes no município, cujas ações transversais privilegiam as políticas públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes.	1º e 2º semestre
Ação 13: Reorganização das redes locais e setoriais e seu fortalecimento, com reuniões mensais, de proteção à Criança e ao Adolescente, visando garantir a integridade e continuidade das políticas públicas.	1º e 2º semestre
<b>CUSTEIO DE AÇÕES PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
Ação 14: Divulgação, Implantação e monitoramento do SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;	1º semestre
Ação 15: Publicação, divulgação, implantação, e monitoramento dos planos/programas/comitês/ações: erradicação do sub-registro civil; erradicação do trabalho infantil; primeira infância; violência, abuso e exploração sexual; atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua; saúde mental de crianças e adolescentes; atendimento de crianças e adolescentes em situação de drogadição; acolhimento familiar, acolhimento institucional e adoção; e Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE;	2º semestre
Ação 16: Publicação, divulgação e monitoramento do fluxo de atendimento de crianças e adolescentes com suspeita e/ou vítimas de violências;	1º semestre
Ação 17: Publicação, divulgação, e monitoramento do catálogo de entidades não governamentais registradas e programas/projetos governamentais e não governamentais inscritos no CMDCA;	1º semestre
<b>CUSTEIO DE AÇÕES PARA O CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
Ação 18: Realização de reuniões, seminários, webinários, conferências e eventos, publicação de atas e divulgação das ações do CMDCA e REDE DCA;	1º e 2º semestre
Ação 19: Mobilização para a Implantação, manutenção e monitoramento do Sistema de Informações para Infância e Adolescência - SIPIA nos Conselhos Tutelares;	1º semestre
Ação 20: Realização de capacitação permanente de Conselheiros de Direitos e Tutelares e participação em curso e eventos (fora do Município);	1º e 2º semestre
Ação 21: Compra e manutenção do material de consumo para reuniões, seminários, conferências e eventos do CMDCA e REDE DCA e operacionalização do CMDCA; e	1º semestre
Ação 22: Compra de material permanente para reuniões, seminários, conferências e eventos do CMDCA e REDE DCA e operacionalização do CMDCA.	1º semestre

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI**

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO N.º: 265

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, em formato remoto, online, através do aplicativo Microsoft Teams, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária aprovou a Ata da Reunião Ordinária do mês de novembro de 2020.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI**

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO N.º: 266

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, em formato remoto, online, através do aplicativo Microsoft Teams, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária aprovou o resultado final do XI Processo Eleitoral dos Conselheiros Não-Governamentais para o CMDCA Niterói, para a Gestão 2021-2022, apresentado pelo Fórum DCA Niterói, em ata da assembleia e votação realizada no dia 26 de novembro de 2020, via Google Meet, conforme disposição a seguir: ANDEF - Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos - 17 VOTOS; Instituto Rumo Náutico - Projeto Grael - 17 VOTOS; Movimento de Mulheres de São Gonçalo MMSG - NACA - 16 VOTOS; Associação Experimental de Mídia Comunitária - BEM TV - 15 VOTOS; IJCA - Instituto Jelson da Costa Antunes - 15 VOTOS; Campus Avançado - 14 VOTOS; ISJB-Oratório Mamãe Margarida - 14 VOTOS.

**SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI - SECONSER**

Despacho da Secretária  
EXTRATO Nº 164/2020 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII c/c artigo 23, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Troca de titularidade do serviço de energia elétrica dos containers e/ou módulos da Corporação Niterói Presente, implantados no terreno do estacionamento, posterior ao Terminal Rodoviário Presidente João Goulart. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$24.600,00. Proc.nº040/001641/2020. DATA:01/12/2020

EXTRATO Nº166/2020

Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 979/2020 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Relocação de rede na Rua Dr. Paulo Alves, Ingá, Niterói. PRAZO: 120 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 307.930,06 (trezentos e sete mil, novecentos e trinta reais e seis centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem

07/12/2020

Página 10

Fernanda Souto  
Assistente Jurídica  
SECONSER

como o processo administrativo nº040/001911/2020. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020.

**EXTRATO Nº165/2020**

Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 978/2020 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Remoção de poste na Estrada Frei Orlando, Jacaré, Piratininga, Niterói. PRAZO: 120 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 17.206,14 (dezessete mil duzentos e seis reais e quatorze centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001910/2020. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
DE INTERESSE SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

Aprovação da Contratação de Empresa/Instituição especializada para execução do Projeto de Melhoria de Acesso ao empreendimento MIRANTES DE PENDOTIBA, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº 3073, de 07 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Voto FUHAB 02/2020, para a Contratação de Empresa/Instituição especializada, para execução de Projeto para a realização da intervenção de melhoria viária para acesso e conectividade do empreendimento Minha Casa Minha Vida, localizado na Rua Carvalho Paiva, 159 – Badu – Região de Pendotiba denominado MIRANTES DE PENDOTIBA, através de Processo Licitatório, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB, fundamentado na exposição de motivos que acompanha o Voto aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo – CGFUHAB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
DE INTERESSE SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

Aprovação da Contratação de Empresa/Instituição especializada para execução do serviço de Melhoria de Acesso ao empreendimento JARDIM DAS PAINEIRAS, através de processo licitatório, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº 3073, de 07 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Voto FUHAB 03/2020, para a Contratação de Empresa/Instituição especializada, para realização da intervenção de melhoria de acesso ao empreendimento Minha Casa Minha Vida, localizado na Rua Guilhermina Bastos, s/nº - Badú – Região de Pendotiba de Niterói, através de Processo Licitatório, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB, fundamentado na exposição de motivos que acompanha o Voto aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo – CGFUHAB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020  
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, referente ao processo nº 19000270/2020, que visa a contratação de empresa para a execução de trabalho técnico social para implantação de mobilização e educação sanitária e ambiental da Comunidade da Saibreira, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (Anexo I), adjudicando a prestação de serviço a empresa MÉTODO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 22.499.756/0001-60, no valor total licitado de R\$ 361.498,17 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SEPLAG/CAF  
Concorrência Pública SEPLAG/UGP/CAF nº 003/2020**

Considerando o exposto no processo administrativo 19000529/2020, CONHEÇO da impugnação imposta pela empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", contra o Edital da Concorrência Pública SEPLAG/UGP/CAF nº 003/2020, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se inalterado o Edital em comento. Niterói, 03 de dezembro de 2020. Lincoln Thomaz da Silveira – Presidente da CEL/SEPLAG/CAF.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EXTRATO Nº 007/2020**

**INSTRUMENTO: MUNICÍPIO DE NITERÓI**

CNPJ: 28.521.748/0001-59

Concessão de Licença

**PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEN e INEA – Instituto Estadual do Ambiente.

**OBJETO: MUNICÍPIO DE NITERÓI** torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a Licença Prévia LP nº IN051784, com validade até 01 de dezembro de 2025, que a autoriza para a concepção e localização de projeto para promover a restauração da circulação hidrodinâmica e revitalização ambiental, buscando a melhoria da circulação hídrica no acesso ao Porto de Niterói, Terminal Público Pesqueiro (TPP) e no entorno das Ilhas da Conceição, do Engenho e Tavares, bem como em região de marinha adjacente, através das atividades de escavação, dragagem e construção de ponte rodoviária para acesso à Ilha da Conceição., na parte leste da Baía de Guanabara, - Baía de Guanabara, , município de Niterói e São Gonçalo. (Processo nº: E-07/002.15521/2013); REFERÊNCIA: Processo nº E-07/002-15521/2013; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PORTARIA SEMECT Nº 07/2020**



**PREFEITURA  
DE NITERÓI**

**SECONSER**

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/001911/2020	02/12/2020	<i>Fernanda Souto</i> Assistente Jurídica SECONSER	34

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Niterói, 07 de Dezembro de 2020.

*Fernanda Souto*  
**Fernanda Souto**  
Assistente Jurídica  
SECONSER

*AO CONTROLE INTERNO*  
*3ª LANÇADA NO SIGFIS*  
*em 23/12/20*

**Diego Alejandro**  
Mat. 114413  
CPD/SECONSER

**CONTRA  
CAPA**